

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL	4
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	6
ERRATA Nº 002/2021 – RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021	6
SELETIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA / INSCRIÇÕES DEFERIDAS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	14
RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2021/PMAP. PROCESSO Nº 017/2020 – PMAP.	14
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	14
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	15
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	18
ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	18
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 15/ 2021 - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 16/ 2021	18
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2021 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178/2021	19
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 179/2021 - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 180/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021	30
RESENHA DO CONTRATO. Nº 273/2021	35
RESENHA DO CONTRATO. Nº 274/2021	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021	35
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2021	39
RESULTADO DE JULGAMENTO	39
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO 021/2021	40
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 022/2017	41
RESENHA DO CONTRATO. Nº 261/2021	41
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 063/2021	41
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 140/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	41
AVISO DE ERRATA	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 061/2021	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 060/2021	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 044/2021	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 045/2021	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 046/2021	42
RESENHA DE CONTRATO Nº 047/2021	43
RESENHA DE CONTRATO Nº 050/2021	43
RESENHA DE CONTRATO Nº 051/2021	43
RESENHA DE CONTRATO Nº 052/2021	43
RESENHA DE CONTRATO Nº 053/2021	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	44
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 010/2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	45
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	45
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	49
AVISO DE ERRATA	49
EXTRATO DE CONTRATO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	49
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE LICITAÇÃO	49
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021/CPL/PM	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	50
DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 18 DE MAIO DE 2021.	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	52
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 001-K/2021.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	53
XTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 010/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	53
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	53
?PORTARIA Nº 076/2021/PMJ-GAB	53
PORTARIA Nº 077/2021/PMJ-GAB	54
ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 010/GP/2021	54
PORTARIA Nº 073/2021/PMJ-GAB	54
TERMO DE ADESÃO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	56
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2021 PP Nº 002/2021	56
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2021 PP Nº 002/2021	57
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 PP Nº 002/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	61
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL/PMM	61
EDITAL 001/2021	61
PORTARIA Nº 093/2021- GABPREFMIRA	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020/ CPL- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020/	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO -P.A Nº 022/2021, P P Nº 012/2021	65
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº56/2021	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	65
DECRETO MUNICIPAL Nº 022-GAB, DE 17 DE MAIO DE 2021	65
PORTARIA Nº 134-GAB, DE 18 DE MAIO DE 2021	67
PORTARIA Nº 133-GAB, DE 18 DE MAIO DE 2021	67
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	68
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021	68
TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2021	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	69
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO	69
PORTARIA Nº 025/2021-ADM	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO PARAÍSO	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	69
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2020	70
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	74
AVISOS DE LICITAÇÃO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	74
EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2021. CONTRATO Nº 120/2021	74
EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2021. CONTRATO Nº 121/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 004/2021. CONTRATO Nº 130/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 004/2021. CONTRATO Nº 131/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 005/2021. CONTRATO Nº 132/2021	75
EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 005/2021. CONTRATO Nº 133/2021	75
EXTRATO DO CONTRATO N.º129/2021	76
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021	76
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021	76
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021.	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	77
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021/CPL	77
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2021/CPL	77
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2021/CPL	77
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021/CPL	77
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL-CMSR.	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0298.288.01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0298.288./2021	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0299.289.01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0299.289/2021	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	78
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.1/2021	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.2/2021	78
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.3/2021	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.4/2021	79
DECRETO Nº 17/2021 - 18 DE MAIO DE 2021.	79
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/CPL	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/CPL	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPL	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL	83
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/CPL	84
RETIFICAÇÃO Nº 06 DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED	84
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2021, RETIFICA O EDITAL Nº 001/2021	84
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021/CPL	85
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021/CPL	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021	85
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CPL/PMHC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	86
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021	86
EXTRATO DO CONTRATO	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	88
AVISO DE CANCELAMENTO	88
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	88
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	89
?EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	89
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021.****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021-CPL/PMA**

O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Praça Matriz, 01 - Centro, Alcântara - MA, CNPJ Nº **06.000.244/0001-50**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Willian Guimarães da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº. 542898-5, expedida pela SSP/MA, inscrito no CPF Nº. 055.008.933-00, residente e domiciliado na Rua da Viola, S/N, Caravelas, Alcântara - MA, neste ato representada como Ordenador de Despesa, doravante denominada simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial Eletrônico 001/2021-CPL/PMA, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada nas sessões iniciada na data do dia 13 de maio de 2021, indica como vencedora a empresa: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** a respectiva homologação:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI** inscrita no CNPJ: 12.039.966/0001-11, localizada na R RUI BARBOSA, 449, SALA 03, CENTRO, BURI-SP cep: 18.290-000, representada pelo Sr. FELIPE FAGUNDES DE SOUZA, portador do RG: 48.810.259-5 SSP/SP e o CPF: 338.005.008-33 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006), pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara - MA, especificado no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-CPL/PMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante vencedora.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO VI-A deste documento, podendo o ORGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa

beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencado no ANEXO VI-A da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura CONTRATADA do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referenda - Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o ORGÃO GERENCIADOR solicitara ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de

habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(o) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação em Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata em Imprensa Oficial e/ou Mural do Órgão, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-CPL/PMA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de jurisdição sobre o município de Alcântara, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir

quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Alcântara, 17 de maio de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO VI - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-CPL/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - SEMPLAN
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2021, celebrada perante o Prefeitura Municipal de Alcântara, com sede administrativa localizado na Praça Matriz, sn, Centro, Alcântara - MA, CEP: 65.250-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021-CPL/PMA.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara - MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	
CNPJ: 12.039.966/0001-11	Telefone: 98 3381-3600
Endereço: Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000	
e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br	

QUADRO 2: ITENS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL (%)	TAXA (%)	VALOR TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10, ÓLEOS LUBRIFICANTES	VALOR	R\$ 1.615.350,00	4,32%	-R\$ 69.783,12
2	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.	SERVIÇO	12 Meses	0,00%	0,00%
TOTAL					R\$ 1.545.566,88

Alcântara - MA, 17 de maio de 2021.

WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª

NOME: _____

CPF/MF nº: _____

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: c37374e96d248a6c77158bfec4c347f

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo 001/2021 SEMJEL

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Alcântara/MA.

Empresa: F P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.614.640/0001-17 com sede na Avenida 13, Quadra A, 41/D, Bairro Maiobão, São Luis/MA cep: 65130-000.

Valor Global: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Ratifico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe e autorizo a despesa.

Alcântara/MA, 28 de Abril de 2021.

William Guimarães da Silva
Prefeito Municipal de Alcântara/MA

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: f68ca1621b4289d855667d0ef5748a34

ERRATA Nº 002/2021 - RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2021

ERRATA Nº 002/2021 - RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA - MA, publica as seguintes alterações ao Edital de abertura Nº 001/2021, que serão incorporadas ao edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	07/05/2021	Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br/
2. Período inscrições e entrega dos títulos - Nível Fundamental e Médio - Ficha de inscrição Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos.	10,11 e 12/05/2021	Praça da Matriz, 01 - Centro, Alcântara-MA
3. Divulgação das Inscrições Deferidas	17/05/2021	Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br
4. Recursos contra Inscrições Deferidas	18/05/2021	Inscrição através do e-mail seletivoalcantara@gmail.com
5. Resposta aos recursos contra as inscrições deferidas	19/05/2021	Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br
6. Edital de Convocação da Entrevista	20/05/2021	Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br
7. Entrevista	21 a 24/05/2021	A divulgar
8. Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Títulos	27/05/2021	
9. Prazo para Recurso contra resultado preliminar	28/05/2021	Inscrição através do e-mail seletivoalcantara@gmail.com
10. Divulgação do Resultado Final	29/05/2021	Site://www.ljplanejamentoconcursos.com.br

3-QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS REMUNERAÇÃO E PNE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	VAGA PNE
01- EDUCAÇÃO INFANTIL	20H	R\$ 1.200,00	30	45	05, 25, 45, 65
02- FUNDAMENTAL I	20H	R\$ 1.200,00	21	33	05, 25, 45

03- PROFESSOR DE LETRAS	20H	R\$ 1.200,00	06	09	05
04 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20H	R\$ 1.200,00	01	03	-
05- PROFESSOR DE HISTÓRIA	20H	R\$ 1.200,00	01	03	-
06 - PROFESSOR LINGUA INGLESA	20H	R\$ 1.200,00	03	09	05
07 -PROFESSOR DE ED. FÍSICA	20H	R\$ 1.200,00	10	15	05,25
08 -PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20H	R\$ 1.200,00	12	18	05,25
09- PROFESSOR DE AEE(BRAILE)	20H	R\$ 1.200,00	01	03	-
10- PROFESSOR DE AEE(LIBRAS)	20H	R\$ 1.200,00	01	03	-
11- PROFESSOR EJA	20H	R\$ 1.200,00	08	24	05,25
12- PSICÓLOGO	40H	R\$ 2.500,00	01	03	-
13- NUTRICIONISTA	40H	R\$ 2.500,00	02	06	05
14- ASSISTENTE SOCIAL	30H	R\$ 2.500,00	01	03	-
15- PSCOPEDAGOGO	40H	R\$ 1.200,00	02	06	05
16- VIGIA	40H	R\$ 1.100,00	24	60	05, 25, 45
17- AOSD	40H	R\$ 1.100,00	44	90	05, 25, 65, 85, 105, 125
18- AUX. ADM	40H	R\$ 1.100,00	06	18	05
19- MOTORISTA	40H	R\$ 1.100,00	08	24	05, 25
20- MERENDEIRA	40H	R\$ 1.100,00	CR	60	05, 25, 45

SECRETARIA DO GOVERNO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	PNE
21- ENGENHEIRO CIVIL	40H	R\$ 2.500,00	01	-
22-ARQUITETO E URBANISTA	40H	R\$ 2.500,00	01	-
23-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	02	-

SECRETARIA DE AGRICULTURA CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE
24-MOTORISTA	40H	R\$ 1.100,00	01	01	-
25-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	01	01	-

SECRETARIA DE FINANÇAS CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE
26-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	04	-	-

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	PNE
27-ANALISTA AMBIENTAL	40H	R\$ 2.000,00	02	-	-
28- TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40H	R\$ 1.500,00	01	02	-
29-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R\$ 1.100,00	01	-	-
30- VIGIA	40H	R\$ 1.100,00	01	-	-

SECRETARIA DE SAÚDE CARGO	VAGAS	PNE	LOCAL DE EXERCÍCIO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
31- ENFERMEIRO	09	01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40HORAS	R\$ 3.500,00
	01	-	CAPS	30HORAS	R\$ 2.500,00
	05	01	HOSPITAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
32-MÉDICO	05	01	PLANTONISTA HOSPITAL	24HORAS	R\$ 2.500,00
	04	-	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40HORAS	R\$ 5.500,00
	05	01	HOSPITAL	30HORAS	R\$ 1.100,00
33-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	01	UNIDADE BÁSICA E POSTOS DE SAÚDE	40HORAS	R\$ 1.100,00

01	-	-	CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
34-MOTORISTA PARA AMBULANCIA	09	01	UNIDADES BÁSICAS	40HORAS	R\$ 1.100,00
	05	01	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 1.100,00
35- AOSD	19	05	SEMUS	40HORAS	R\$ 1.100,00
36- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	05	SEMUS	40HORAS	R\$ 1.100,00
37-FISCAL SANITÁRIO	07	05	VISA MUNICIPAL	40HORAS	R\$ 1.100,00
38-VIGILANTES	12	05	UNIDADES BÁSICAS E CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
39-MOTORISTA	02	-	SECRETARIA DE SAÚDE	40HORAS	R\$ 1.100,00
40-BIOMÉDICO	01	-	HOSPITAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
41- EDUCADOR FÍSICO	01	-	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
	01	-	CAPS	30HORAS	R\$ 2.500,00
42-PSICÓLOGO	01	-	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R\$ 2.500,00
43-PSIQUIATRA	01	-	CAPS	20HORAS	R\$ 9.000,00
	02	-	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 1.100,00
44-COZINHEIRA	01	-	CAPS	40HORAS	R\$ 1.100,00
45-AUXILIAR DE COZINHA	03	-	HOSPITAL	40HORAS	R\$ 1.100,00

46-ARTESÃO	01			CAPS	40HORAS		R\$ 1.100,00				
47-AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01			SEMUS	40HORAS		R\$1.100,00				
48-VETERINÁRIO	01			VIGILANCIA EM SAUDE	40HORAS		R\$ 2.500,00				
49-FARMACÊUTICO	01			HOSPITAL	40HORAS		R\$ 2.500,00				
	01			HOSPITAL	30HORAS		R\$ 2.500,00				
50-NUTRICIONISTA	01			EQUUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS		R\$ 2.500,00				
51-PEDAGOGA	01			CAPS	40HORAS		R\$ 2.500,00				
52- ASSISTENTE SOCIAL	01			CAPS	30HORAS		R\$ 2.500,00				
53-CIRURGIÁ DENTISTA	03			UNIDADE BASICA DE SAÚDE	20HORAS		R\$ 2.500,00				
54-AUXILIAR SERVIÇO BUCAL	05	01		UNIDADE BASICA DE SAUDE	40HORAS		R\$ 1.100,00				
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO			CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS			PNE			
55-ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 HORAS		R\$ 2.500,00		04						
56-PSICOLOGO	30 HORAS		R\$ 2.500,00		03						
57-EDUCADOR FÍSICO	40 HORAS		R\$ 1.300,00		01						
58- MOTORISTA	40 HORAS		R\$ 1.500,00		02						
59- VIGIA	40 HORAS		R\$ 1.100,00		03						
60-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS		R\$ 1.100,00		03						
61- AOSD	40 HORAS		R\$ 1.100,00		03						
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CARGO			CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS			PNE	CADASTRO RESERVA		
62-ENGENHEIRO CIVIL	20 HORAS		R\$ 3.000,00		01						
63-ARQUITETO E URBANISTA	20 HORAS		R\$ 3.000,00		01						
64-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS		R\$ 1.100,00		01					01	
65-VIGIA	40 HORAS		R\$ 1.100,00		06					01	
66-MECÂNICO	44HORAS		R\$ 1.500,00							02	
67- MOTORISTA CNH "C"	44HORAS		R\$ 1.700,00							02	
68-OPERADOR DE MÁQUINA	44HORAS		R\$ 1.100,00							02	
69-VIGIA	40HORAS		R\$ 1.100,00							02	
70- COVEIRO	40HORAS		R\$ 1.100,00							02	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARGO			CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	CADASTRO RESERVA			PNE			
71-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H		R\$ 1.100,00		02						
72-VIGIA	40H		R\$ 1.100,00		04						
73- AOSD	40H		R\$ 1.100,00		02						

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CARGO			CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS			CADASTRO RESERVA	PNE		
74-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H		R\$ 1.100,00					02			
75-VIGIA	40H		R\$ 1.100,00		03			03		01	
76- AOSD	40H		R\$ 1.100,00					01			

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CARGO			CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS			CADASTRO RESERVA	PNE		
77-VIGIA	40HORAS		R\$ 1.100,00		02			02			
78-ADMINISTRATIVO	40HORAS		R\$ 1.100,00								
79- AUXILIAR OPERACIONAL	40HORAS		R\$ 1.100,00		01			01			
80-PROFESSOR DE MÚSICA - SAX	20HORAS		R\$ 1.200,00		01						
81-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE	20HORAS		R\$ 1.200,00		01						
82-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMBONE	20HORAS		R\$ 1.200,00		01						
83- PROFESSOR DE MÚSICA - TEORIA MUSICAL	20HORAS		R\$ 1.200,00		01						

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
 Código identificador: 87328ea90f04fff495ca1ea60781a50e

SELETIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA-MA / INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO
CAMILA CORDEIRO LEITE	038.871.133-73	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
RENATA CRISTINA SOUZA CAMARA	011.365.643-81	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
FRANCINALDA CAROLINE DE JESUS FROUZ	026.207.353-28	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
CARMELA MARQUES DE MORAES MOTA SOUSA	040.290.403-65	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
LUCIANA CUNHA BARROS LIMA	071.310.403-63	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
NONICA COSTA GOMES	007.568.293-13	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
VANÍIA RITA MELO CHEQUEIRA	255.594.003-00	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
ANA LUCIA FRANCA RIBEIRO	044.640.053-06	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
LIDMILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	060.417.480-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL
JOSEIRA FERREIRA SOARES	047.792.563-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL
SAMARA CRISTINA CRUZ COSTA	015.590.073-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA JOSÉ RIBEIRO GUTERRES	047.845.183-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL

ELICARLOS TEREZO SILVA ALVES	013.284.773-91	AUXILIAR OPERACIONAL	ASSISTENCIA SOCIAL
PRISCILA DE ALMEIDA MACIEL REIS	077.228.203-87	PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL
AURIBERTO RODRIGUES FERREIRA BIRDM	080.627.063-53	PSICOLOGO	ASSISTENCIA SOCIAL
AUDREILENE LIMA QUEIROZ	046.670.963-68	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
ACIMARY MONTEIRO SANTOS	215.960.343-00	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
VIRLENE MENDES ARAUJO	428.020.383-04	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
ALCINELYLA DE JESUS FERREIRA GOMES	069.113.943-72	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
RANILDES ALVES DA SILVA	407.799.393-84	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
BARRISMA RENATA ALMEIDA BORGES	076.473.233-18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL
CRISTINA SOUSA MELO	054.413.373-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL
JESSICA CAMILA ALMEIDA BORGES CHAVES	013.274.443-75	AUXILIAR OPERACIONAL	ASSISTENCIA SOCIAL
PEDRO JOSE DO NASCIMENTO	021.991.298-02	AUXILIAR OPERACIONAL	ASSISTENCIA SOCIAL
ELOY ARAUJO SILVA	269.524.403-72	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL
ALINE FIEDADE MOREIRA	008.705.743-23	PSICOLOGA	ASSISTENCIA SOCIAL
MAYLA DE AGUIAR LIMA	017.626.932-36	PSICOLOGO CAPS	ASSISTENCIA SOCIAL
LUIS CARLOS FERREIRA	032.118.523-44	VIGIA	ASSISTENCIA SOCIAL

CLAUDIONOR DE JESUS SILVA RODRIGUES PEREIRA	043.944.563-70	VIGIA	ASSISTENCIA SOCIAL
HANNA CAROLINE FENYO CALVALCANTE	006.129.533-98	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ARDEL ARAUJO MORAES	02.132.793-05	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
THIAGO CORREA FERREIRA	048.764.713-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
JEANE NUNES CARBOSO	054.073.673-27	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARIBRINE NUNES RIBEIRO	044.423.483-68	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
RENILSON BORGES VIEGAS	045.400.963-04	MEHENDREIRA	SECRETARIA DE EDUCACAO
EDNA FERREIRA PEREIRA	013.538.643-00	TECNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE EDUCACAO
MILTON SANTOS COSTA	049.407.693-30	VIGIA	SECRETARIA DE EDUCACAO
JULIANA DE JESUS ALMEIDA DE SOUSA	042.662.393-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
ERVANIA ARAUJO FERREIRA	061.755.833-70	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
CLAUDIA FERREZA TAVARES SOARES SARGES	024.485.223-58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OSCEIR DE LIMA ARAUJO	045.449.433-88	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEIANETE RODRIGUES COSTA FONSECA	027.386.123-93	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOSEILSON LEITÃO	042.570513-53	VIGIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOMINGAS PEREIRA ALVES COSTA	070.030.953-00	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOSE RODRIGO ARAUJO FERREIRA	030.662.213-47	VIGIA	SECRETARIA DE EDUCACAO (PCPD)
LINS LINDY RIBEIRO AMORIM	065.779.783-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADRIANA CRISTINA VIEGAS FERREIRA	013.538.643-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
THAYSON HENRIQUE DE SOUSA SARAIVA	015.378.493-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	048.611.283-74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PALO ROBERTO ARAUJO COELHO	017.597.803-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ROSELI FERREIRA COSTA	045.153.643-67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
THACIANY DE JESUS SEREJO RIBEIRO	066.058.513-28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARLA ANDREA GARCIA GUTERRES	018.773.003-22	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ROSELI SILVA BARROS	022.923.353-14	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JOSE RAMONDO RAMOS RIBEIRO	023.469.973-34	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BEUZINE SOUSA MATOS	099.813.593-29	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOMINGAS DA ASSUNÇÃO GARCIA SOUSA	063.424.503-82	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FLAVIANO NUNES RIBEIRO	028.716.553-16	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS AMORIM	018.162.793-68	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADSON NUNES RIBEIRO	080.063.680-70	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VANDERLEY RIBEIRO CAMPELO FILHO	003.702.443-07	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARIO FERREIRA DA SILVA FILHO	078.240.987-37	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FABIO BRUNO PINHEIRO ARAUJO	063.739.343-72	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALBERT SILVA NUNES	068.511.893-84	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WALKINAR DINIZ BRITO JUNIOR	062.787.213-28	VIGIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALDIRTE DE FÁTIMA PEREIRA LOPES	027.992.223-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DOMINGAS DE FRANCA FERREIRA PEREIRA	015.794.373-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA
AYANE RODRIGUES NUNES MOTA	036.954.963-55	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
ELIIDE DANIELA DE JESUS COSTA	041.431.573-14	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
ELIZANETE ARAUJO MORAES	041.946.473-00	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
ANDREZA MARIA AS COELHO	006.234.573-63	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
ROSELENE CALVALCANTE BONFIM	017.049.983-10	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
EDMANUELLE ARAUJO SEREJO FERREIRA	056.636.903-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
FRANCIELE CUNHA CAMPOS	021.938.873-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
CARLENE DE JESUS PEREIRA COSTA	027.484.713-26	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
CRUZEIA MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO	468.207.363-04	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
MARILINIA PEREIRA FERREIRA BARBOSA	060.531.233-68	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
ETIANE BORGES DA COSTA	000.960.613-09	PSICOLOGO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
FRANCISCA ARTHUR FERREIRA CHAGAS	060.020.783-18	VIGIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
TALLO RICARDO RAMOS CAMPOS	075.428.703-00	VIGIA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA
ANA STELA RIBEIRO PEREIRA	067.975.413-87	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DANJA PEREIRA FERREZ FERREIRA	060.288.063-10	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DEYLANE ROBERTA LIMA DA SILVA	027.436.103-52	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
INDRA LOPES MENDES	003.768.503-07	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
OCIELLA SILVA E SILVA	006.232.503-82	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADRIANA FERREIRA CAVALHEIRO	045.240.943-38	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
LANA CRISTINA LIMA	078.524.803-10	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABRIELA RAMOS LIMA	050.700.803-00	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUCELY ANDRADE CARBOSO	009.377.943-18	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RINELDA CARVALHO DO NASCIMENTO	073.538.063-87	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
OSVANIA FREIRE DIAS	051.587.333-09	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATALIA NEVES DA SILVA	011.895.793-30	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LUCIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	068.216.523-00	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DARLENE FERREIRA RIBEIRO	026.101.513-30	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
LYNHA LORENAN DA SILVA LINS PINHEIRO	052.300.613-67	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
KAYLANNE CANTANHEDE FERREIRA	026.630.413-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELIA REGINA MELO RODRIGUES	068.478.643-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TALLO DA FONSECA FERREIRA	040.330.963-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
BEUZINE RABELO BORGES	001.765.663-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEN LEMOS DA SILVA	001.363.783-58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRISTIANE CAMPOS LEMOS	051.713.393-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DARCIMAR NERES MENDES	018.405.223-80	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DO ROSARIO BOM FRANCA	004.132.563-69	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
BARBARA FERREIRA FERREIRA	048.980.873-71	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSELI FERREIRA COSTA	066.987.403-49	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FREHMILSILENA RODRIGUES MENOONCA	051.243.933-86	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
VANDERSON QUARESMAS CAVALCANTE	009.128.713-47	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RAMUNDONONATO GARCIA	073.280.063-15	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
JOSE RIBAMAR CASTRO BARROS	064.324.563-87	MOTORISTA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRUZEIANA CUTRIM GARCIA	043.483.983-43	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FERNANDA SOARES FERREIRA	013.537.623-08	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
KARLA CRISTINA COELHO LISBOA	017.608.563-23	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELMA BAIA MONTEIRO	012.589.202-04	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MICHELE HOLLANDA MELO MENESES	035.908.653-60	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RENATA EVELYN SILVA DE PAIVA	044.359.223-56	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
YOHANNA AYSSA SANTOS COSTA	048.456.793-45	PSICOLOGA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AUGILINDA DE JESUS SANTOS CAMPELO FERNANDES	024.133.193-53	PSICOLOGA	SECRETARIA

Table with columns: Name, CPF, Function, Position, and Institution. Lists various municipal employees including teachers, administrative staff, and technical personnel.

Table with columns: Name, CPF, Function, Position, and Institution. Continues the list of municipal employees from the previous table.

Table with 4 columns: Name, CPF, Function, and Position. Lists various municipal employees including Victor Costa Gusmão, Fabiana Fernanda Dominis Sampaio, and others.

Table with 4 columns: Name, CPF, Function, and Position. Lists various municipal employees including Císelle Rainunda Pereira Rodrigues, Luciane Pereira, and others.

Table with columns for name, CPF, profession, and institution. Includes entries for INGRID SALOMÃO RIBEIRO FERREIRA, THOMAS HEWALD DESTRETO SOARES, and many others.

Table with columns for name, CPF, profession, and institution. Includes entries for MARCIO CESAR PEREIRA, LUCYCELISLEY TEIXEIRA FARIAS, and many others.

IRAMA WELLYMATHIAS VIEGAS	015.316.343-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
IVANA REINA FABRIS GOMES SILVA	015.095.703-27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
IVANE DA SILVA Y SILVA	006.096.023-41	TÉCNICO EM ENFERMAGEM UDI	SECRETARIA DE SAÚDE
IVANE GOMES DE ALMEIDA	009.305.2923-16	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE SAÚDE
JESSICA MENDES ALVES	007.294.703-80	VETERINÁRIO	SECRETARIA DE SAÚDE
KELLYSON ANTONIO DINIZ	603.533.303-61	MGIA	SECRETARIA DE SAÚDE
KELESON BORGES COSTA SANTOS	025.435.623-03	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
KELTON DE JESUS CAMPOS	000.368.243-11	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
MANUELO DE JESUS MORAES RODRIGUES	000.656.031-10	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
LUIS MAGNO VELOZO RABELO	013.137.253-26	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
EUIDES GERALDO ESPINOLA DUARTE JUNIOR	034.351.353-60	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
JOCENILDO COSTA ARAUJO	034.650.733-20	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
LEONARDES ROBERTO CANTANHEDE DUARTE -CPF:	039.859.763-41	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
WANDERSON PEREIRA COSTA	062.188.953-30	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
RENILSON PEREIRA COSTA	025.809.943-43	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
VALENTINSON PEREIRA RIBEIRO	011.670.653-26	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
RONALDO DA SILVA SANTOS	018.759.533-09	MGILANTE	SECRETARIA DE SAÚDE
CLAUDIANE MASCARENHAS NUNES	007.751.543-80	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL	SECRETARIA DE SAÚDE
CESAR GUSTAVO COSTA NOGUEIRA	062.907.273-62	ENFERMEIRO CAPS	SECRETARIA DE SAÚDE
TERESA BATISTA DOS REIS SILVA	006.559.593-43	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIA RISSA COSTA	001.734.273-24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
MYLANE MORAES DE MOURA	034.351.333-17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
JOSE FERNANDES COSTA	018.755.043-15	MGIA	SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCIVALDA DE ARAUJO SILVA	029.964.523-13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE
LDENEA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	034.002.733-92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE
MOARA EMANUELA COELHO SILVA BASTOS	008.061.243-11	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
MANUELA FURTADO BARROS	007.440.433-45	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
VILDIRNE ARAUJO ALVES	043.042.273-00	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
BARBARA DE CASTRO	020.386.963-64	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
DENISE DOS ANJOS PEREIRA	009.586.563-80	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
KASSIA RAFAELA FONSECA NASCIMENTO	006.610.273-62	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
DAYANE DINIZ COSTA	002.891.023-67	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE

DENISE ALVES SILVA	010.845.483-01	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
DEZENIR DA TRINDADE COSTA COELHO	010.968.812-49	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
DIANE COSTA BARBOSA	008.202.373-08	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
FRANCIELLO DO NASCIMENTO COELHO RAMOS	011.219.903-91	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
GERCISSON PEREIRA COSTA	029.544.393-60	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
JUTHO GABRIEL DE ARAUJO	009.389.743-06	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
IRANI LEMOS	014.516.463-21	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
IZILNE RODRIGUES COSTA	010.421.453-07	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
JILINA PEREIRA	008.398.803-32	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
MARIBRETT COSTA PEREIRA	008.708.703-40	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
MARLENE AMORIM FONSECA	075.973.763-04	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
NIZIANE PEREIRA RODRIGUES	008.933.323-09	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
SILDELENE RODRIGUES	043.553.763-62	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
TALIA COELHO ALVES	015.210.963-51	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
THAYLA RAYANNE MENDES RIBEIRO	027.883.823-83	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
WERNERISSA DAS MORAES	008.272.623-85	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
WELSON DA SILVA	014.441.243-29	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
LILIA PEREIRA SOUSA	018.810.303-60	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
RAISSA THAIS AMORIM RIBEIRO	013.562.383-43	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
UCIRENE PEREIRA	02.843.193-17	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
ROSENETE DA SILVA DIAS	024.610.393-05	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
ANA CRISTINA CERVEIRA	043.043.503-63	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
EDUARDO DIAS ALVES	011.002.913-30	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE
RAISSA FERNANDA OLIVEIRA CADETE	010.280.603-75	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAÚDE

Table with multiple columns containing names, addresses, professions, and contact information for various municipal employees and officials.

NIZETE DE JESUS AMORIM RIBEIRO	322.393.903-01	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
RONICE DE FATIMA COSTA RIBEIRO	397.344.333-26	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
ROMELISSON LEMOS DA SILVA REIS	702.545.095-72	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
WILSON RAMUNDO RAMILO DOS SANTOS	967.841.113-87	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
ROBERT BRITO FERREIRA	288.645.173-67	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
PAULIANO SOUZA FERREIRA	602.792.253-26	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
LEONARDO AMORIM COSTA	040.047.703-00	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
LOURIVAL DE JESUS FERREIRA FERREIRA	269.525.643-49	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
WELTON DOS SANTOS MORAES	316.027.213-60	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
WILSON FERREIRA SILVA	718.435.273-73	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
JOSE RIBAMAR SILVA COSTA	897.940.083-53	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
JOSE JOAO COSTA VIEGAS	959.420.603-67	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
ANTONIEWTON SHARLYS CHAGAS SILVA	861.721.003-78	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
ROBINELSON SILVA MARTINS	636.484.563-37	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
NICOLAS HENRY DE SOUSA RIOS	600.008.683-02	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
LOZARDO DOS SANTOS COSTA	313.141.505-08	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
BRUNO RODRIGUES COSTA	298.564.693-35	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
LEONILSON FERREIRA COSTA	311.833.253-88	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
EDISON GUIMARÃES FERREIRA	044.646.553-43	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
NICTON CESAR SILVA BARROS	437.782.163-68	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
ADEMAR COSTA GARCÉS JUNIOR	823.102.673-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE GOVERNO
CICERO ARBERTONIO LIRA LOURENCO	352.853.903-54	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
ERIK CAVALCANTE BOMFIM	359.292.063-84	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOAO PAULO ALVES FERREIRA	315.159.283-73	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
ACIMILDE DE OLIVEIRA LIMA	272.631.933-63	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
FATIANA FARIAS GUSMÃO CASTRO	019.254.443-68	FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCACAO
IVANILDE COSTA ALVES	493.529.033-15	FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCACAO
ZABEL CRISTINA FERNANDES MORAES	344.507.703-40	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSA MARRA BORGES	016.544.743-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO

LUCAS GABRIEL DINIZ COSTA	118.446.183-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
LUTEMBERG DE JESUS SANTAGO	269.024.783-68	PROFESSOR DE LETRAS	SECRETARIA DE EDUCACAO
MILDILENE FERREIRA RODRIGUES	805.665.303-82	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOÃO DANIEL NOGUEIRA DIAS	804.079.533-02	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	SECRETARIA DE EDUCACAO
LEUDIANE BORGES VIEGAS	155.564.397-58	MERENDIEIRA	SECRETARIA DE EDUCACAO
ANDRE FERREIRAS GUSMÃO	398.292.063-84	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ANA REXIA ALVES DOS ANJOS	372.948.293-04	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
KARLENE LEMOS AGUIAR	803.658.653-11	AUXILIAR DE COZINHA	SECRETARIA DE SAUDE
ZIDORRA COSTA MELO	254.989.083-34	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
WALESCA REGINA COSTA	895.732.453-53	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
MARIA VERONICA COELHO DA HORA	853.194.753-06	ENFERMEIRO HOSPITAL	SECRETARIA DE SAUDE
ZANIR SOUSA BELD	339.262.893-76	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
FRANCISCA HONORICA LOBATO NETO	311.182.503-17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAUDE
FRANCINALDO FERREIRA NASCIMENTO	866.939.833-08	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
DIERSON DE JESUS FERREIRA PEREIRA	038.543.013-24	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
ALDINEI NOGUEIRA ALVES	810.303.533-36	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
FATIANE ARAUJO ALMEIDA	335.319.763-70	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ELIANA CRISTINA DA SILVA MARACAPÉ	336.889.873-41	FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCACAO
ANDREA DE MORAES	441.086.423-27	AUXILIAR DE COZINHA	SECRETARIA DE EDUCACAO
ANTONIO CARLOS FERREIRA FERREIRA	331.273.123-49	VEGANTE	SECRETARIA DE SAUDE
MARCILLY KATARBINNY LOBATO DE SOUZA	045.428.243-57	AUXILIAR DE COZINHA	SECRETARIA DE SAUDE
BENEISA DE ALBUQUERQUE SOARES	608.721.933-00	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
ANA REGINA DINIZ TORRES RIBEIRO	603.631.143-76	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSINETE RAMOS NOGUEIRA	271.720.823-20	EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA SILVA	323.847.543-00	PROFESSOR EDUCACAO FISICA	SECRETARIA DE EDUCACAO
ALINEIA DA CONCEICAO DINIZ	623.292.063-27	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
ALDIR DINIZ ALVES	905.956.883-49	VEGANTE	ASSISTENCIA SOCIAL
MILDILENE COELHO ROAS	031.006.803-75	MERENDIEIRA	SECRETARIA DE EDUCACAO
KAFYZA LETICIA COUTINHO ABREU	609.943.33-31	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
FABIO COSTA FERAZ	332.843.063-31	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARIA RAMUNDA FRANCA PEREIRA	007.841.003-73	MERENDIEIRA	SECRETARIA DE EDUCACAO
CIDILENE FERREIRA ALVES	025.405.323-81	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO

FRANCILENE VITORIA COSTA CAVALCANTE SILVA	078.372.893-15	FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCACAO
BRUNA FERREIRA NUNES	438.220.578-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOANDERSSON ARAUJO FERREIRA	822.874.393-74	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ESMERINDA RAMOS RIBEIRO	862.312.643-00	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
FLEUDIANA RODRIGUES PIRES	327.133.218-59	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ALESSANDRE DE JESUS	445.299.293-47	PROFESSOR DE MATEMATICA	SECRETARIA DE EDUCACAO
NETE APARECIDA RIBEIRO COSTA	327.898.463-61	PROFESSORA DO EJA	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOSE WILLIAM VIEIRA	715.188.193-20	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
ALBESIA GUIMARÃES FERREIRA	821.673.223-72	EDUCADOR FISICO	SECRETARIA DE SAUDE
LOURIVAL MENDES JUNIOR	629.594.153-70	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARCELO ADRIANO COSTA ALVES	059.447.373-88	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSILEMA SILVEIRA MENDONÇA	807.951.163-00	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARCIO JOSE BARBOSA MARAMALDO	445.741.183-49	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
FRANCILSON SILVA TORRES	040.968.883-53	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOSE RENATO ARAUJO	238.891.363-20	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAUDE
ANDREY COSTA FERREIRA	050.602.683-41	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARINILDE FERREIRA FERREIRA	801.643.623-20	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
YASMIN FERREIRA AMORIM	048.422.973-79	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARCIO JOSE BARBOSA MARAMALDO	242.989.093-71	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSINA RIBEIRO FERREIRA	861.194.673-43	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
PAULO EDSON RIBEIRO MELO	778.216.033-72	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARCOS AURELIO PEREIRA BORGES	015.782.593-63	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
PAULO ANDRE MENDES VIEIRA	417.952.663-09	VEGANTE	ASSISTENCIA SOCIAL
DENILSON GOMES CAMPUS	447.491.773-34	MECANICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
LAFRÉDIO FERREIRA BORGES	041.686.133-48	EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO
MILTON CESAR MORAES FERREIRA	311.515.503-04	FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCACAO
WENDYANNE DE JESUS CAMPOS DINIZ	307.137.463-10	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
FRISCIKA SILVA E SILVA	034.622.483-75	EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO
DEIDAVALDO SILVA RODRIGUES	803.443.473-46	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE SAUDE
FLEUDILENE DOS SANTOS BARROS	019.159.493-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
FLAVIANO COSTA VIEGAS	748.116.573-49	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROBINELSON CUNHA DOS PASSOS	229.786.213-88	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
HUGO GABRIEL DINIZ MENDES	807.226.773-86	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
BIANELLE S AZEVEDO	852.597.693-68	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
JOSEILDO SEREJO LOPES	871.145.183-15	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL
RONALD OLIVEIRA FERREIRA	803.471.463-41	PROFESSOR DE MATEMATICA	SECRETARIA DE EDUCACAO
ISIS THAYANI SOARES REIS	030.575.903-57	FUNDAMENTAL I	SECRETARIA DE EDUCACAO
LOWANNA HEILYANE GOMES CAMPOS	015.636.733-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
LUCAS MATEUS DA SILVA NOGUEIRA	445.522.713-08	PROFESSOR DE EJA	SECRETARIA DE EDUCACAO
LEIA DO SOCORBO SOUZA GONCALVES	862.445.923-87	PEDAGOGO	SECRETARIA DE EDUCACAO
MANDANA LETICIA ALVES SANTOS	030.586.942-61	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
CINTIA SOUSA CORREIA	039.695.443-00	EDUCADOR FISICO	SECRETARIA DE SAUDE
BERLANE CONCEICAO SOEIRO MATOS	807.186.473-28	EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO
AGLIENE MARIA COSTA	018.082.313-25	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
KACILIA COSTA SOARES	240.132.103-78	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA CARMEN FRANCA ABREU	231.592.743-49	EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO
GLETONSON DE JESUS MORAES FERREIRA	014.695.743-14	AUXILIAR DE COZINHA	SECRETARIA DE SAUDE
WESLEY COSTA PINHEIRO	011.691.933-23	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
KESLEY COSTA COELHO DOS SANTOS	075.403.893-97	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSINETE COELHO DIAS	447.354.293-52	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
EDRANO ARAUJO	046.599.783-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSEANNY FERREIRA ROSCHA	809.487.733-81	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
RONIA TERESACAMPUS DE ARAUJO	608.218.483-00	EDUCACAO INFANTIL	SECRETARIA DE EDUCACAO
ROSILENE FERREIRA PENHA	003.354.253-80	AUXILIAR OPERACIONAL	SECRETARIA DE EDUCACAO
HELIO RONALD MARAMALDO SOUZA	765.106.033-49	VEGANTE	SECRETARIA DE EDUCACAO
JESSICA FERNANDA RIBEIRO PIRES	035.117.553-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCACAO
JAMES RESENDE DIAS	024.478.233-47	PROFESSOR DE LETRAS	SECRETARIA DE EDUCACAO
MARIANA PRATO RABELO	842.470.013-10	NUTRICIONISTA	SECRETARIA DE EDUCACAO
DANILLO DURANS RIBEIRO	238.085.603-90	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	SECRETARIA DE EDUCACAO

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2021/PMAP. PROCESSO Nº 017/2020 - PMAP. Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 08/2020-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a Empresa: R. C. SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no 18.891.094/0001-00. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** contratação de empresa para Aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática, material para cabeamento de rede lógica e telefônica, aparelho telefônico e eletro-eletrônicos, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 352.388,88 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, e Trezentos e Oitenta e Oito reais e Oitenta e Oito Centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.005; 3.3.90.30.00// 04 122 0002 2.015; 3.3.90.30.00; 04 123 0003 2.027; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.007; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.010 ; 3.3.90.30.00 //14 122 0002 2.011; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.022; 3.3.90.30.00//23 605 0009 2.045; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.024; 3.3.90.30.00 ; 10 122 0002 2.019; 3.3.90.30.00//10 301 0028 2.100; 3.3.90.30.00//10 301 0028 2.102; 3.3.90.30.00//10 301 0045 2.134; 3.3.90.30.00//10 302 0028 2.103; 3.3.90.30.00//10 302 0028 2.104; 3.3.90.30.00//04 122 0002 2.094; 3.3.90.30.00//08 243 0037 2.117; 3.3.90.30.00//08 244 0040 2.124; 3.3.90.30.00//08 244 0047 2.127; 3.3.90.30.00; 08 244 0047 2.139; 3.3.90.30.00; 12 361 0019 2.075; 3.3.90.30.00//12 365 0018 2.069; 3.3.90.30.00//12 361 0002 2.140; 3.3.90.30.00. **Alto Parnaíba - MA, 12 de maio de 2021. Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c400268a8c471adb75ff9405a6f7a504

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 62a15f3c2031dbc3d97f78bda2d2eaca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DE CONTRATO Nº 24/2021/PMAP PROCESSO Nº 017/2020 - PMAP.

política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR** ao Sr. **OZIEL DA SILVA COELHO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1877626 - SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 449.215.783-20, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a **Sra. ELISÂNGELA GOMES SEGADILHA COELHO**, inscrita no CPF sob o nº 474.121.943-72, conforme Certidão de Casamento Mat. 03025401551989200024044000148241, residentes e domiciliados na SQSW 304, Bloco B, Apartamento 01, Sudoeste, Brasília - DF, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 2.248,69** (dois mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e nove centímetros quadrados). Perímetro (m): 274,92 metros, as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.320,00m e E 397.423,00m situado na Avenida Capitão Daniel Brito, com área de posse do Sr. Domingos Luiz de Carvalho, deste segue confrontando com área de posse do Sr. Domingos Luiz de Carvalho, com o azimute de 119°57'05" e distância 30,00 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com área de posse do Sr. Antônio José Borges da Fonseca, com o azimute de 119°57'05" e distância 86,92 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com a área de posse da Sra. Marilene Cirqueira da Costa Lemos, com o azimute de 191°30'40" e distância 20,00 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com a área de posse do Sr. José Vieira Neto, com o azimute de 299°47'34" e distância de 118,00 m, até o vértice M-5; deste, segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com o azimute de 14°44'37" e distância de 20,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Conforme memorial descritivo datado de 21 abril 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20211084169, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o

recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$112.434,00** (cento e doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **OZIEL DA SILVA COELHO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: ca1fa9f801fd54ad003b5579696d7be3

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de

direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOSÉ ABADIO DE RESENDE MELO**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº M2329818 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.198.946-91, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com a **Sra. ELIANE CARNEIRO DE MELO RESENDE**, inscrita no CPF sob o nº 931.825.466-00, conforme Certidão de Casamento Mat. 05919601551991200055133002541619, residentes na Rua Antônio Rezende Chaves, nº 802, Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP: 38408-236, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de uma **área de terras com 21,0901 ha** (vinte e um hectares nove ares e um centiares). As confrontações são: Ao Norte e Oeste com a MA-376; Ao Sul com terras de posse de Deusélis José Batista de Oliveira e as terras de posse de Raimundo Nonato Nogueira Duailibe e ao Leste com as terras da Prefeitura Municipal e a Estrada para Mourão. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, e está localizado entre as coordenadas L - 392315,00 U - 8991694,00, cuja demarcação teve seu ponto de partida de um marco de madeira que ficou encravado na margem esquerda da estrada MA-376 que vai para Lizarda - TO, de onde partiu em limite com as terras de posse de Deusélis José Batista de Oliveira com o azimute de 134º42'14" com 410,83 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Deusélis José Batista de Oliveira e passando a limitar com as terras de posse de Raimundo Nonato Nogueira Duailibe com o azimute de 116º28'32" com 162,66 mts; deixando de limitar com as terras de posse de Raimundo

Nonato Nogueira Duailibe e passando a limitar com as terras da Prefeitura Municipal com o azimute de 41º15'04" com 217,49 mts; deixando de limitar com as terras da Prefeitura Municipal passando a limitar com a Estrada para Mourão com o azimute de 19º12'30" com 398,17 mts; deixando de limitar com a Estrada para Mourão e passando a limitar pela Estrada MA-376 com os azimutes de 260º26'23" com 578,03 mts; 239º59'42" com 163,98 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 1.931,15 M (hum mil novecentos e trinta e um metros e quinze centímetros lineares) e abrangendo uma área com 21,0901 Ha. (vinte e um hectares nove ares e um centiares). Ou seja 210.901 M². (duzentos e dez mil novecentos e um metros quadrados). Conforme Memorial Descritivo datado de 22 de novembro de 2020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho, Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200858084, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 105.450,00** (cento e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 02 de março de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta

Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmissente. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **JOSÉ ABADIO DE RESENDE MELO** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f8c97031b74e7b2c36b5a1133e98546a

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29 com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131**, de 28 de agosto de 2019, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050**, de 05 de setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a Sra. **VANISLENE REIS DA CUNHA**,

brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2004984 - SSP/DF, data de expedição 29/09/1997, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.221.583-33, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, com o **Sr. ROBERTO CARLOS NUNES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº 006.221.583-33, conforme Certidão de Casamento Mat. 0302540155198920002403900147762, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Antônio Rocha Filho, nº 283, Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADA(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 921,43m²** (novecentos e vinte uns metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados). As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 397151,03m. e N: 8991358,58m; cravado na margem da Avenida dos Estados daí segue pela mesma com azimute e distância de 91°55'58" com 38,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397189,00m. e N: 8991357,30m; daí passa a limitar com terreno de posse de Joel Messias de Sousa CPF: 021.115.993-01 com azimute e distância de 18° 24' 08" com 21,73 metros até o vértice de coordenadas E: 397195,86m. e N: 8991377,91m; daí passa limitar com terreno de posse de Luís Walber Canuto de Souza CPF: 114.933.801-68 com azimute e distância de 284° 37' 28" com 35,00 metros até o vértice de coordenadas E: 397162,00m. e N: 8991386,75m; daí passa a limitar com terreno de posse de Alexandre Ribeiro de Carvalho CPF: 031.547.703-21 com azimute e distância de 201° 16' 46" com 30,23 metros até o vértice inicial fechando seu polígono com o perímetro de 124,96 metros e abrangendo uma área com 921,43m² (novecentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de, 10 de abril 2021, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. IVO DOMINGOS LIMA - Técnico em Agrimensura - CFT NACIONAL nº 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR202110067012, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido

pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$55.287,00** (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa - Diretor de Tributos. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 17 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira** - Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitemte. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **VANISLENE REIS DA CUNHA** - Outorgada Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 18 de maio de 2021

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 139db5b46803f0913d867044622f6eb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/2021

ERRATA DA RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 19/2021. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XV Nº 2596, do dia 10 de Maio de 2021, página 09, referente à publicação da Resenha de Contrato nº 19/2021, cujo OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Dr Paulo Ramos, Araiozes MA, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Barreiros Araiozes. **ONDE SE LÊ:** VALOR MENSAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais). **LEIA-SE:** VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e **ONDE SE LÊ:** Secretária Sra. AÍLA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, brasileira, CPF nº 376753031-72 e RG nº 063606162017-8. **LEIA-SE:** Secretária Sra. AÍLA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA, brasileira, CPF Nº 251.811.903-59 e RG Nº 017063212001-9. Aíla Maria dos Santos Freitas Silva. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS GALVÃO RODRIGUES
Código identificador: 4fadf3f8da55ff5581d2d47c1d85b8eb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000054/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame - MA, através do Presidente da CPL, instituído pela portaria nº 159/2021 - de 15 de Março 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, O **CANCELAMENTO**, da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- CPL** divulgada através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, tendo por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Integrado de gerenciamento de ações FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Arame - MA.

JUSTIFICATIVA: Para adequações no Projeto Básico, assim sendo será publicado novo Aviso de Licitação e Edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM e Jornal de Grande Circulação.

Arame - MA, 18 de Maio de 2021.
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 42c0481c2703192afa6efa7e79353bb4

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 15/ 2021 - PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 16/ 2021

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 15/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora, **OSMARINA TERTO DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 842.707.303-82e RG nº 93376498-7, do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, GARI, a qual foi nomeado pela Portaria nº 069A/1998, junto a Secretaria Municipal Administração da Prefeitura deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 17 DE MAIO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 16/ 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, **PEDRO DE ANDRADE ARAUJO**, portador do CPF nº 048.463.863-76 e RG nº 0308325520064, do cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, a qual foi nomeado pela Portaria nº 47/2021, junto ao Gabinete da Prefeitura deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 17 DE MAIO 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 97d7063cae110eefcb9116cb62b0ad79

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2021 - PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **PEDRO DE ANDRADE ARAUJO**, portador do CPF nº 048.463.863-76 e RG nº 0308325520064, para o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 17 DE MAIO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 178/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR a Sra. **DAIANE MORAIS DA SILVA**, portadora do CPF nº 611.177.023-32 e RG nº 041990012011-9, para o cargo comissionado de ASSESSORA DE GABINETE I, da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 18 DE MAIO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 9c83af716badf33a0a0ee22101dd46f2

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 179/2021 - PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 180/2021

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 179/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos dos Artigos 59, XI; 60 e 66 II - a, da Lei Orgânica do Município de Arame - MA, NOMEAR o Sr. **CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO**, Assessor de Gabinete II, portador do CPF nº 993.764.823-87 e RG nº 016963252000-7, para USUÁRIO dos sistemas SAAP / CESMA, SAAP/FOLHA DE PAGAMENTO, SAAP/ INATIVIDADE, SAAP/INATIVIDADE-CONSULTA, SAAP/PAINEL DE VINCULOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 18 DE MAIO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor, **PEDRO DE ANDRADE ARAUJO**, Assessor Executivo, portador do CPF nº 048.463.863-76 e RG nº 0308325520064, para responder, cumulativamente pelo expediente de DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 18 DE MAIO DE 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA

Código identificador: 2b32bf3800126847e31d42c076061796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA,

residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA, CNPJ: 18.367.562/0001-33**, localizada na Rua Deputado Antônio Gavosso, nº 20, QD 47, CS. 20, Conjunto Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI, CEP: 64.077-130, representada pelo Sra. Rosa Libia Ximenes de Sá, Administradora, portadora do RG: nº 1.562.465 SSP/PI, CPF: 742.257.823-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
20	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: medindo 1,40 x 153cm x p 48 co na cor cinza. tipo fechamento com fechaduras, características adicionais chave w3, com suportes para pastas suspensas, deslizando, guia para pastas. - COTA PRINCIPAL 75%	Q. MÓVEIS/Q. MÓVEIS	UND	334	R\$420,00	R\$140.280,00
26	BEBEDOURO DE COLUNA MODELO GARRAFÃO: de 20 litros 110/220v.	ESMALTEC/ESMALTEC	UND	21	R\$495,00	R\$10.395,00
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts. - COTA PRINCIPAL 75%	Q. MÓVEIS/Q. MÓVEIS	UND	46	R\$1.785,00	R\$82.110,00
31	BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 04 torneiras cor metálica 100 lts - COTA PRINCIPAL 75%	Q. MÓVEIS/Q. MÓVEIS	UND	51	1925	R\$98.175,00
69	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO: Fogo industrial, material: aço inoxidável, funcionamento: gás, tipo acendimento: manual, tipo uso: cozinhar alimentos, características adicionais: 03 queimadores simples e 3 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria a, quantidade bocas: 6 un, com forno.	Q. MÓVEIS/Q. MÓVEIS	UND	26	R\$1.875,00	R\$48.750,00
71	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO: material aço inoxidável, funcionamento à gás, tipo acendimento manual, comprimento 120, largura 80, altura 80, tipo uso: cozinhar, quantidade boca 4, quantidade de queimador 2 duplos(1 grande e 1 pequeno juntos) e 2 simples, cor cinza - cor forno	Q. MÓVEIS/Q. MÓVEIS	UND	20	R\$1.175,00	R\$23.500,00

109	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: medindo 6 mts de comprimento, 1.20 de altura e 80cm de tampão, com 03 divisórias e proteção em vidro.	Q. MÓVEIS/Q. MÓVEIS	UND	12	R\$149,81	R\$1.797,72
118	BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts. - COTA RESERVADO ME/EP/MEI 25%	VENTISOL/VENTISOL	UND	217	R\$185,00	R\$40.145,00

Valor total Registrado R\$ 445.152,72 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.
BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

Rosa Libia Ximenes de Sá
ELIAS EVANGELISTA AS DA COSTA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 95ce65e920cc7beeff96a759975657d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 36.850.598/0001-55**, localizada na Rua Trinta e Três, Quadra 78, nº 32, bairro Santa Cruz II, CEP 78.077-015, Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Luiz Carlos Machado, Administradora, portadora do RG: nº 05316979 SJ/MT, CPF: 318.356.861-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
2	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar, retira e umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silencioso, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fabrica, garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) 1xaxp 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) 1xaxp 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg. - COTA PRINCIPAL 75%	ELGIN ECO POWER	UND	114	R\$1.329,00	R\$151.506,00

3	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO OU HW 9.000 BTU/S: características: tipo eletrônico, timer, controle remoto, função dormir, função brisa, função desumidificar, função de umidade do ambiente, função timer, display digital no controle remoto, display digital na evaporadora, possibilidade de desligar o display. especificações técnicas: tipo de operação somente frio, tensão/voltagem 220v /bifásico, silent200w, capacidade térmica (btus) 9.000, condensador vertical, swing, turbo, vazão máxima ar : 450 m³/h, compressor rotativo, classificação de consumo (selo procel a), cor branco, garantia 12 meses contra defeito de fábrica, garantia de 12 meses contra corrosão do gabinete dimensões aproximadas: unidade interna (evaporadora) l x a x p 820mm x 190mm x 285mm, 7,8kg, unidade externa (condensadora) l x a x p 660mm x 470mm x 240mm, 23,5kg.) - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ELGIN ECO POWER	UND	37	R\$1.329,00	R\$49.173,00
6	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S: frio 220v lg ou similar, filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável); função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22. - COTA PRINCIPAL 75%	ELGIN ECO POWER	UND	107	R\$2.235,00	R\$239.145,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/S: frio 220v lg ou similar, filtro purificador de ar anti-bactéria (lavável); função jet cool (resfriamento rápido); desumidificador saudável; mostrador digital no painel; operação modo sleep / timer; reinício automático; controle remoto sem fio; classificação procel: b; consumo: 1.650w; compressor rotativo e gás refrigerante: r22. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ELGIN ECO POWER	UND	35	2235	R\$78.225,00
8	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (ampères): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa. - COTA PRINCIPAL 75%	ELGIN ECO POWER	UND	120	R\$2.800,00	R\$336.000,00
9	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; corrente elétrica de refrigeração (ampères): 10 eficiência energética eer (w/w): 3,03; potência de refrigeração (w): 2320 ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 13,9; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; consumo de energia procel (kwh/mês): 48,7; funções adicionais: controle da direção do ar (para cima - para baixo) automático; nível de ruído interno: 41/43/44; nível de ruído externo: 48; timer; regula velocidade de ventilação; sleep; swing; turbo; filtro antibacteriano; desumidificação; proteção anti-corrosão e função brisa. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ELGIN ECO POWER	UND	39	R\$2.800,00	R\$109.200,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; eficiência energética eer (w/w): 2,81; potência de refrigeração (w): 3.757; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1.300; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: vertical; consumo de energia procel (kwh/mês): 78,9; funções adicionais: timer; sleep; regula velocidade de ventilação; swing; turbo; filtro antibacteriano e desumidificação. - COTA PRINCIPAL 75%	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	UND	51	R\$4.779,00	R\$243.729,00
13	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTU/S: alimentação (volts): 220v; eficiência energética eer (w/w): 2,81; potência de refrigeração (w): 3.757; ciclo: frio; vazão de ar (m³/h): 1.300; gás refrigerante: r-410a; tipo do condensador: vertical; consumo de energia procel (kwh/mês): 78,9; funções adicionais: timer; sleep; regula velocidade de ventilação; swing; turbo; filtro antibacteriano e desumidificação. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	ELGIN PISO TETO ATUALLE ECO	UND	16	R\$4.779,00	R\$76.464,00

Valor total Registrado R\$ 1.283.442,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis

alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da

contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer

uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

Luiz Carlos Machado

FRIOLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b6a4521f55e6ca2687713a3f14b971b2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPÉRIO EMPREEDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **04.966.853/0001-33**, localizada a Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246, Centro, Lago da Pedra - MA, representada pela Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, Representante Legal, portadora do CPF: 047.145.213-06 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO REGISTRADO	V. TOTAL REGISTRADO
36	CARRINHO PARA BEBÊ: de passeio com bandeja	JUMBO	UND	12	R\$725,74	R\$8.708,88

Valor total Registrado R\$ 8.708,88 (OITO MIL SETECENTOS E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão

está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão

não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela

ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

IMPÉRIO EMPREEDIMENTOS EIRELI
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 960693e0f7b6935b9923bc415c7d6b78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ: 30.557.253/0001-21**, localizada na Avenida Europa, QD 56, LT 14, Jardim dos Ipês II, CEP: 77.820-176, representada pelo Sr. Roberto dos Santos Machado, sócio Administrador, portador do RG: nº 687-447, CPF: 004.201.221-09 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
16	ARMÁRIO PARA COZINHA: com 03 portas, cor branca, grande	TELASUL		22	R\$678,00	R\$ 14.916,00
25	BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES + PULSAR: tigela/copo grande em pp de 3,6l com 1 par de batedores, 220w, na cor branca ou preta.	MONDIAL		283	R\$134,00	R\$ 37.922,00
46	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATORIA: operativa executiva laminada base diretor c/ braço estofada em tecido pp - COTA PRINCIPAL 75%	NOBRE		139	R\$420,00	R\$ 58.380,00
47a	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATORIA: operativa executiva laminada base diretor c/ braço estofada em tecido pp - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	NOBRE		46	R\$420,00	R\$19.320,00
54	CADEIRA DIGITADOR ERGONOMICA: material estrutura metal, material assento espuma densidade controlada, material encosto espuma densidade controlada, material revestimento tecido 100 lã, tipo base giratória, características adicionais ergonômica, regulagem encosto e assento, perfil pr, tratamento superficial estrutura pintura eletrostática epóxi-pó, cor preta, quantidade pés 5	NOBRE		33	R\$445,00	R\$14.685
82	MICROSCOPIO BINOCULAR - Microscópio biológico binocular: O equipamento deve possuir cabeça Binocular Seidentopf, Inclinação de 30°, Giro de 360° com ajuste de dioptria anti-função; - Distância Interpupilar: 55-75mm; - Aumento: 40-1.000x; - Ocular: EW 10x20mm; - Objetivas Infinitas Planacromáticas N 180/INF-P: 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo); - Revolver: Quádruplo Reverso; - Estativa: Alta Resistência; - Platina Dupla: 140x140mm com charriot graduado, área de trabalho de 50x75mm e controle coaxial; - Condensador: ABBE 1.25 N.A. ajustável; - Diafragma: Iris com suporte para filtro; - Filtro: Azul e Verde; - Iluminação: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade; - Enfoque: Macro-Micro coaxial com trava de pré-focalização e tensor; - Alimentação: 110v - 240v Automático; - Peso aproximado de: 9 Kg; - Dimensões: 33 x 29 x 54cm; - Embalagem: Caixa de papelão, isopor e capa plástica. Garantia: mínima de 1 ano para peça e acessórios. Deve acompanhar manual de instruções em português. MOD. BIORÉSEARCH 2 - COTA PRINCIPAL 75%	GLOBAL TRADE		19	R\$2.395,00	R\$45.505,00
83a	MICROSCOPIO BINOCULAR - Microscópio biológico binocular: O equipamento deve possuir cabeça Binocular Seidentopf, Inclinação de 30°, Giro de 360° com ajuste de dioptria anti-função; - Distância Interpupilar: 55-75mm; - Aumento: 40-1.000x; - Ocular: EW 10x20mm; - Objetivas Infinitas Planacromáticas N 180/INF-P: 4x/0.10, 10x/0.25, 40x/0.65 (retrátil), 100xS/1.25 (retrátil) (imersão/óleo); - Revolver: Quádruplo Reverso; - Estativa: Alta Resistência; - Platina Dupla: 140x140mm com charriot graduado, área de trabalho de 50x75mm e controle coaxial; - Condensador: ABBE 1.25 N.A. ajustável; - Diafragma: Iris com suporte para filtro; - Filtro: Azul e Verde; - Iluminação: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade; - Enfoque: Macro-Micro coaxial com trava de pré-focalização e tensor; - Alimentação: 110v - 240v Automático; - Peso aproximado de: 9 Kg; - Dimensões: 33 x 29 x 54cm; - Embalagem: Caixa de papelão, isopor e capa plástica. Garantia: mínima de 1 ano para peça e acessórios. Deve acompanhar manual de instruções em português. MOD. BIORÉSEARCH 2 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	GLOBAL TRADE		6	R\$2.395,00	R\$14.370,00
106	REFRIGERADOR NO MÍNIMO COM CAPACIDADE DE 310L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w,frost free, e/01 porta	CONSUL		26	R\$2.165,00	R\$ 56.290,00
107	REFRIGERADOR NO MÍNIMO COM CAPACIDADE DE 365L OU SUPERIOR: na cor branco com voltagem 220w,frost free, e/01 porta	CONTINENTAL		8	R\$2.649,00	R\$ 21.192,00

Valor total Registrado R\$282.580,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS OITENTA REAIS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis

alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a

Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5

(cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada

pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere

este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

Roberto dos Santos Machado

UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EPP

DETENTORA

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4a13d1b519978ab29fea3376b0a92f83*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 273/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 273/2021 - SESAU Referente ao Pregão Presencial Nº 009/2020, Adesão a Ata de registros de preços nº 011/2020 - Prefeitura Municipal de Riachão.

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 29.316.592/001-37 **OBJETO** Fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da saúde de Balsas **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-264.3.3.90.30.00.00 **DO VALOR:** Mensal R\$ 321.731,80 (trezentos e vinte um mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Naiara

Costa de Araújo (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 147b6eda1ada6b10e9a620b5af4aab81*

RESENHA DO CONTRATO. Nº 274/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 274/2021 - SESAU Referente ao Pregão Presencial Nº 009/2020, Adesão a Ata de registros de preços nº 011/2020 - Prefeitura Municipal de Riachão. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALR LTDA** inscrita no CNPJ n.º 10.749.855/0001-73 **OBJETO** Fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório e aparelhos médico-hospitalares, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal da saúde de Balsas **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-266.3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-259.3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-262.3.3.90.30.00.00 **DO VALOR:** Mensal R\$ 949.884,85 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratada).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: abda4888c12baf88a9b93fe24f053494*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 /2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **E DANTAS BRANDAO EIRELI, CNPJ: 14.22.220/0001-74**, localizada na Avenida São Francisco, nº: 1800, Tancredo Neves, CEP: 64.076-038, representada pelo Sr. Emanuel Dantas Brandão, Administrador, portador do RG: nº 2.096.288 SSP/PI, CPF: 011.715.873-92, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS: de abrir, com maçaneta e fechadura, 04 prateleiras internas reguláveis, medindo aproximadamente 1,98m x 0,45 x 0,90m - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	61	R\$595,00	R\$36.295,00
18	ARMÁRIO ECONÔMICO EM MDF: com 02 portas de abrir, puxador na própria porta no sentido vertical com 04 prateleiras fixa sendo uma para travamento das portas, fechamento cilindro com chaves, capacidade: 20 kg por prateleira, dimensão: 1,60 x 0,80 x 0,37 cm.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	11	R\$702,00	R\$7.722,00
19	ARMÁRIO BALCÃO: material: aço inoxidável, tipo: balcão, acabamento superficial: liso, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 1 un, largura: 1,50 m, profundidade: 0,70 m, altura: 0,85 m, características adicionais: portas corredeiras.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	14	R\$600,00	R\$8.400,00
21	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: medindo 1,40 x 153cm x p 48 cm na cor cinza, tipo fechamento com fechaduras, características adicionais chave w3, com suportes para pastas suspensas, deslizante, guia para pastas. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	111	R\$500,00	R\$55.500,00
22	ARQUIVO DE AÇO COM 06 GAVETAS: medindo 1,40 x 153cm x p 48 na cor cinza, tipo fechamento com fechaduras, características adicionais chave w3, com suportes para pastas suspensas, deslizante, guia para pastas.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	86	R\$853,00	R\$73.358,00
24	BALCÃO PARA ATENDIMENTO: medindo 6 mts de comprimento, 1,20 de altura e 80cm de tampo, com 03 divisórias e proteção em vidro.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	35	R\$1.380,00	R\$48.300,00
28	BEBEDOURO DE COLUNA MODELO GARRAFÃO: de 20 litros 110/220v.	MODELO MOVEIS / FABRIC. JRD BRADÃO EIRELI	UND	18	R\$1.573,00	R\$28.314,00
30	BEBEDOURO INDUSTRIAL: modelo 220v com 03 torneiras metálicas 100 lts. - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	MODELO MOVEIS / FABRIC. JRD BRADÃO EIRELI	UND	15	R\$1.888,00	R\$28.320,00
35	BERÇO PARA BEBÊ: berço para colchão 1,3x0,6x0,12m, na cor branco brilho.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	35	R\$400,00	R\$14.000,00

37	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO POLTRONA DIRETOR: Material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: médio, apoio braço: com braços, cor: azul anil, características adicionais: braço em couro.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	29	R\$600,00	R\$17.400,00
59	COLCHÃO PARA BERÇO: 1,30 cm x 70cm x 12 cm	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	10	R\$175,00	R\$1.750,00
77	GAVETEIRO MÓVEL: material madeira, tipo madeira aglomerado, tipo revestimento mogno, quantidade gavetas 2, altura 440, largura 460, profundidade 520, acabamento superficial madeira laminada	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	53	R\$320,00	R\$16.960,00
86	MESA PARA COZINHA: material mesa madeira, forma mesa retangular, comprimento mesa 2,20, largura mesa 0,85, quantidade cadeiras 6, material cadeira madeira, altura mesa 0,80 cm.	DISTRIMEVEIS/ FABRIC. E DANTAS BRANDÃO EIRELI	UND	47	R\$982,00	R\$46.154,00
93	MESA PLÁSTICA: mesa plástica quadrada 04 lugares em pés material plástico.	TOP PLAST	UND	150	R\$93,00	R\$13.950,00

Valor total Registrado R\$ 396.423,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa

execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não

participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 201;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

Emanuel Dantas Brandão
E DANTAS BRANDAO EIRELI
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 670c1c025338b7233f6076e1b3684608

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 005/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 005/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços, via inexigibilidade, para serviços de assessoria jurídica especializada, em procedimentos de regularização, junto à Receita Federal do Brasil, de débitos provenientes de gestão anteriores junto ao INSS, que resultam na inscrição deste município no E-CAC, o que vem impedindo a emissão de certidões federais, e consequentemente a liberação de recursos provenientes de convênios federais. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso II, cumulado com o art. 13, inciso V, ambos da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ASSOCIADOS. **PERÍODO:** 08 (oito) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8e12d938b1b4ee7e1b9c47699ff5b522

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados, o resultado do julgamento da Chamada Pública nº 002/2021, cujo objeto é o credenciamento para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE)**, em favor dos seguintes:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

Raimundo Nonato Macedo Lima: valor: **R\$ 6.478,00 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais)**; Mauro José Vasconcelos Rodrigues: valor: **R\$ 5.234,80 (cinco mil duzentos e trinta quatro reais e oitenta centavos)**; Edivaldo Sousa Jorge: valor: **R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)**; Maria Isaura Santos Gama: valor: **R\$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais)**; Francisco Das Chagas De Oliveira: valor: **R\$ 7.086,60 (sete mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**; Edmo Antônio Coelho Da Silva: valor: **R\$ 3.191,60 (três mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)**; Michel Carlos Souza Da Silva: valor: **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Maria Rosineide Santos da Costa: valor: **R\$1.994,50 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**; Clessivania Santos da Costa: valor: **R\$ 1.985,00 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Elcioniz Dos Santos Sousa: valor: **R\$ 2.158,80 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**; Edio José Pereira: valor: **R\$ 2.151,10 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos)**; Lucas Rodrigues De Sousa: valor: **R\$ 2.027,40 (dois mil e vinte e sete reais e quarenta centavos)**; Lucilene Santana Costa: valor: **R\$ 1.485,50 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Marcos Antônio Sobrinho Da Costa: valor: **R\$ 8.284,15 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**; Julio Da Costa Alves: valor: **R\$ 8.854,00 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**; Edinaldo Silva De Sousa: valor: **R\$9.131,90 (nove mil cento e trinta e um reais e noventa centavos)**; Cobiniano Castro Sobrinho: valor: **R\$ 14.177,50 (quatorze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Lazaro Nascimento Da Silva: valor: **R\$ 9.667,15 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**; Osmar Castro Da Silva: valor: **R\$ 5.674,60 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**; Tomas Alves Da Costa Neto: valor: **R\$ 7.138,65 (sete mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**; Luciana Viana De Sousa Nunes: valor: **R\$ 7.876,50 (sete mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Maria Das Graças Da Silva Araújo: valor: **R\$2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais)**; Fernando Da Silva Araújo: valor: **R\$ 2.562,50 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; Israel Da Silva Araújo: valor: **R\$ 2.559,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**; Milena Da Silva Araújo: valor: **R\$ 2.555,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Maria Aparecida dos Santos: valor: **R\$ 2.131,00 (dois mil cento e trinta e um reais)**; Alexandre dos Santos: valor: **R\$ 2.131,00 (dois mil cento e trinta e um reais)**; Aline dos Santos Silva: valor: **R\$ 2.079,40 (dois mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Maria da Consolação Gomes Bezerra: valor: **R\$ 1.824,30 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**; Ana Alice Montelo de Sousa: valor: **R\$ 1.876,05 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**; Expedito de Sousa Brito: valor: **R\$ 1.895,40 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**; Getúlio Ribeiro de Oliveira: valor: **R\$ 2.266,90 (dois mil reais e duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

Antônio Vieira Da Silva Filho: valor: **R\$ R\$ 2.802,80 (dois mil oitocentos e dois reais e oitenta centavos)**; Daiane Santos Reis: valor: **R\$ 3.924,30 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**; Denilson Castro Da Silva: valor: **R\$ 2.807,60 (dois mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos)**; Fernando Rodrigo Costa Ribeiro: valor: **R\$ 2.927,90 (dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**; João Geraldo Viana De Sousa: valor: **R\$ 2.945,80 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)**; Joelson Pereira De Abreu: valor: **R\$ 3.326,00 (três mil trezentos e vinte e seis reais)**; Joice Cristina Da Silva Castro Santos: valor: **R\$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais)**; Lara Beatriz Da Silva: valor: **R\$ 1.447,95 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**; Manoel Castro Da Silva: valor: **R\$**

2.900,00 (dois mil e novecentos reais); Maria Isaira Da Silva Castro: valor: **R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais)**; Maria Raimunda Da Silva Castro: valor: **R\$ 2.478,80 (dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**; Naiara Leite Castro: valor: **R\$ 3.455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**; Pompeu Lopes Da Silva: valor: **R\$ 3.258,50 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**; Reginaldo Pereira Ramos: valor: **R\$ 2.767,65 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**; Romeu Lopes Da Silva: valor: **R\$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**; Silvaneto Pereira De Sousa: valor: **R\$ 2.760,70 (dois mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos)**; Soene Vieira Da Silva: valor: **R\$ 1.941,40 (um mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**; Wanderson Rodrigues De Vasconcelos: valor: **R\$ 1.467,10 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**;

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:

José Ferreira Da Silva: valor: **R\$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**; Aciolino Barreira Silva : valor: **R\$ 12.330,00 (doze mil trezentos e trinta reais)**

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO, CNPJ Nº: 02.578.837/0001-48 valor R\$ 49.050,15 (quarenta e nove mil e cinquenta reais e quinze centavos);

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO, CNPJ nº 69.428.613/0001-20 Valor total R\$ 52.820,35 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTICULTORES DA COMUNIDADE ANGELIM, CNPJ Nº 32.201.908/0001-50 Valor total R\$ 358.121,60 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos);

Balsas - MA, 13 de maio de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ade0505fba24902e56228855a543e8bc

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
021/2021****RESULTADO DE JULGAMENTO.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021.**

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA. Vencedor (es): **ADÃO GOMES MARIA EIRELI**, itens: **(46,114,118)** Valor Total: **R\$ 63.292,50 (sessenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; **DISTRIBUIDORA J D C LTDA**, itens: **(51,52,53,57,115)** Valor Total: **R\$ 573.307,00 (quinhentos e setenta e três mil trezentos e sete reais)**; **F A S M SERVICE EIRELI**, itens: **(12,33,75)** Valor Total: **R\$ 30.562,50 (trinta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**; **L A MENDONÇA**, itens: **(121)** Valor Total: **R\$ 21.145,20 (vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**;

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, itens: (56,59,89,117) Valor Total: **R\$ 102.038,35 (cento e dois mil e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos); SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, itens: (17,18,21,22,23,31,40,43,50,79,88,90,99,102,116) Valor Total: **R\$ 507.837,30 (quinhentos e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos); T. V. L. CAVALCANTE EIRELI**, itens: (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,16,19,20,24,25,26,27,28,29,30,32,34,35,36,37,38,39,41,42,44,45,47,48,49,54,55,58,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,76,77,78,80,81,82,83,84,85,86,87,91,92,93,94,95,96,97,98,100,101,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,119,120,122,123,124,125,126,127,128,129) Valor Total: **R\$ 2.516.447,90 (dois milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**

Balsas - MA, 11 de maio de 2021.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0318789fa8c32490f8065df55bd7dcf3

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 022/2017

EXTRATO DE ADITIVO. RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO. Nº 022/2017 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a **SRA. MARIA IERECÊ NUNES FERREIRA**, portadora do CPF n.º 351.912.873-04. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Março de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.224.0062.2134.3.3.90.36.00.00 **DO VALOR:** O valor mensal contratual será alterado, passará a ser no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Locatária) e Maria Ierece Nunes Ferreira (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d84f77013ea566de0c43848bed869972

RESENHA DO CONTRATO. Nº 261/2021

RESENHA DO CONTRATO. Nº 261/2021 - SESAU Referente ao Pregão Eletrônico Nº 02/2020, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ n.º 10.779.520/0001-06 **OBJETO** Aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, hospitalares e de consumo, para atender ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3-376.4.4.90.52.00.00 10.301.0072.3-376.3.3.90.30.00.00 **DO VALOR:** Mensal R\$ 1.978,30 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Itaiana Uiara Lucena Rodrigues (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4673076664ec5c55a4f5e6548e915695

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 063/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 063/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR ISAAC VASCONCELOS PINAS**, inscrito no CPF sob o n.º 618.762.463-75. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas (circo, dança e teatro) e Música (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos), no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Isaac Vasconcelos Pinas (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cb24d9810950c224267785a120716ec7

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Nº 140/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 140/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e o **SR DOMINGOS DOS SANTOS ROMAO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o n.º 053.351.033-37. **OBJETO:** Constitui objeto do Edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas (circo, dança e teatro) e Música (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos), no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretária de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária) e Domingos dos Santos Romao Junior (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 19dc60c23c933ca4b0bfe2d8734a09c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE ERRATA

Carta Convite Nº 001/2021. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria e consultoria

especializados na assistência técnica ao gerenciamento e controle das obras no âmbito de plataforma gerenciais SICONV e SIGA, e na gestão de convênios firmados junto ao município de Belágua/MA. **ERRATA DE PUBLICAÇÃO.** Na edição de nº. 2.601, do dia 17 de maio de 2021, na página nº. 29. **Onde se lê: Quatro milhões oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos. Agora lê a se: Oitenta e cinco mil e oitocentos reais.** Comissão Permanente de Licitação. Belágua, 18 de maio de 2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 9ba88934ee7ba1c38b8eb36c5a81d0a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 061/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 061/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa CONSTRUTORA M S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24, vencedora da Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de unidade(s) escolar(es) no Município de Benedito Leite/MA.** DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ 267.439,04 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos.** DA VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Antonio Maurison da Silva dos Santos, CPF sob o nº 714.652.193-15 - sócio administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 12 de maio de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3c1befdc5b2b3105c606cfd13b8b1fe9

RESENHA DE CONTRATO Nº 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 060/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa CONSTRUTORA M S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.191/0001-24, vencedora da Tomada de Preços nº 003/2021 - CPL. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em ruas no Município de Benedito Leite - MA.** DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL **R\$ R\$ 319.425,67 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).** DA VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta).** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Antonio Maurison da Silva dos Santos, CPF sob o nº 714.652.193-15 - sócio administrador da empresa. Benedito Leite - MA, 12 de maio de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: be73ef91c7c33b442010b489bbad08f2

RESENHA DE CONTRATO Nº 044/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **044/2021.** PARTES: Município de

Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME,** CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021- SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal.** DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **18.160,00** (dezoito mil, cento e sessenta reais),. Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 4bb7d7dc1957499c4e68fc078ab724d0

RESENHA DE CONTRATO Nº 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 045/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME,** CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021- SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.** DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **8.282,00** (oito mil duzentos e oitenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39, Srª Maria Orlene Carvalho Chaves, inscrito no CPF nº 765.206.253-53 e Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8a0a237ed0f4555b81d3fc619907f414

RESENHA DE CONTRATO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 046/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME,** CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.** DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal

nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **4.025,00** (quatro mil e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e5495f5b3cdd537e76c06bc059a9d815

RESENHA DE CONTRATO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 047/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos, materiais e suprimentos de informática para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **4.558,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 08 244 0008 2.064 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 330f5484610440897caf2855e556b7f

RESENHA DE CONTRATO Nº 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **050/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras para Secretaria Municipal de Saúde**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 10 301 0004 2.049 Manut. e Func. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39, Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 02e0f224146bef82b117b7888af0a02f

RESENHA DE CONTRATO Nº 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **051/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras para Secretaria Municipal de Educação**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 8.245,00 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39, Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a945fb02d710eb2828c1f095614b1c03

RESENHA DE CONTRATO Nº 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº **052/2021**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME**, CNPJ/MF sob nº 16.761.622/0001-72, vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras para Secretaria Municipal de Administração**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 3.955,00 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 04.122.0002 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39, Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: eab97a27c7557640817cf2c7e2476702

RESENHA DE CONTRATO Nº 053/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 053/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa

LELIA MARIA SOARES MARTINS - ME, CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021 - SRP. OBJETO: **contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras para Secretaria Municipal de Assistência Social**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ **4.558,00** (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 08 244 0008 2.064 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: 31/12/2021. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39, Lelia Maria Soares Martins CPF. nº. 004.343.523-81, proprietária da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2021.

Publicado por: **FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA**
Código identificador: **e34248152b0b5dd4ab2014aa0d5032cb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 010/2021

Processo licitatório PE SRP 010/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 010/2021 – que versa sobre o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: **Processo: 00017/2021 - CPL**

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **010/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 010/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 18 de maio de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 17acc406ef28ed6463823100c3f2b54d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0388/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 30.623.324/0001-47, com sede na AVENIDA CANDICA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, Buriti - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo SECRETÁRIA, a Sra. GABRIELA DA COSTA CHAVES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0423901322011-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 557.321.273.72, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0388/2021 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI CNPJ 00.968.345/0001-33, estabelecida na Av. RAIMUNDO OLIVEIRA nº 347, Bairro AREAL, na cidade de CHAPADINHA - Estado do MARANHÃO, CEP 65500-000, Fone (98) 3471-0420 E-mail OLHOVIVO-1@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr(a) SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS brasileiro(a) portadora do RG. 000110891599-7 SSP/MA e CPF/MF nº 476.721.023-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores para transporte escolar, para complementar as rotas, para atender as demandas desta Secretaria de Educação do município de Buriti-MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 024/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	KM/DIA	KM/MES	QTD/KM(220 DIAS) LETIVOS	VALOR R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado valência valência, cacimbas, fazenda nova, bebida nova e sede. (1 ônibus)	88	1936	19360	R\$ 3,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado : cacimba do boi, barroco, dos marques, barroco dos Henriques ,bacuri do Nestor, jerumenha ,saquinho, são Francisco e gamelas a sede. (1 ônibus)	92	2024	20240	R\$ 3,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS, com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da manhã. Percurso do povoado: alegre,morrinhos,são Francisco e gamelas a sede. (1 ônibus)	52	1144	11440	R\$ 3,00

4	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: areias dos brancos, engenho velho, laranjeiras,matinha dos brasílinos a sede. (1 ônibus)	96	2112	21120	R\$ 3,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: pimenta,todos os santos, taboquinha, riacho seco á sede. (1 ônibus)	84	1848	18480	R\$ 3,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: portelas, campo comprido, palmeira torta, baixo do jatobá á sede. (1 ônibus)	80	1760	17600	R\$ 3,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: baixo do jatobá, novo horiente, e alto da moderação á sede. (1 ônibus)	36	792	7920	R\$ 3,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: nambuacu, currais,quebra coco,riacho seco,e taboquinha a sede. (1 ônibus)	132	2904	29040	R\$ 3,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: Nambuacu, currais e quebra coco. (1 ônibus)	40	880	8800	R\$ 3,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: rio preto, baixinha,cabeceiras e conceição 1 ao povoado conceição 2. (1 ônibus)	72	1584	15840	R\$ 3,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: são felix, pé da ladeira, riacho grande, vargem e cajueiro a sede. (1 ônibus)	40	880	8800	R\$ 3,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da manhã. Percurso do povoado: santa fé, ramalho, farias,cabeça do boi, lavares,barro vermelho e campo comprido a sede.(1 ônibus)	76	1672	16720	R\$ 3,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da noite. Percurso do povoado: mocambinho e campo comprido até a sede. (1 ônibus)	64	1408	14080	R\$ 3,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: baixo do cedro, saubaria, verde, macajida bica,santa luzia, e angelim a sede. (1 ônibus)	168	3696	36960	R\$ 3,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: mata grande, bananal, brejinho 2 a Belém. (1 ônibus)	60	1320	13200	R\$ 3,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: Boa vista, povoado magueiras ,povoado são Francisco a sede. (1 ônibus)	44	968	96800	R\$ 3,00
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ONIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano mínimo do veículos 2005, para transporte escolar de alunos no turno da tarde. Percurso do povoado: Carnaubinha, Belém, fazenda, bebida nova a sede. (1 ônibus)	44	968	9680	R\$ 3,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço

registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito,

quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de

Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 18 de MAIO de 2021.

GABRIELA DA COSTA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

SEBASTINA DOS SANTOS AMORIM
Representante S AMORIM DOS SANTOS LOCAÇÃO E
TURISMO EIRELI

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: e5b1fe92b276482ddad3c370d1f7c860

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PE Nº. 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0142/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti-MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 021/2021**, do tipo Menor Preço, que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Kit escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Realizada em 13 (treze) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09h:00min (nove horas), foi considerada **FRACASSADA**, em razão da **INABILITAÇÃO** do(s) licitante(s).

Buriti- MA, 14 de maio de 2021.

Jose Ribamar Simões Neto
Pregoeiro

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: cc11a30a672c4bc1e63db3a4ad805441

AVISO DE ERRATA

ERRATA

No extrato do Contrato nº 001/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag. 17:

Onde se lê: Valor Global R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

Leia-se: Valor Global R\$ 57.616,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

ERRATA

No extrato do Contrato nº 002/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag. 17:

Onde se lê: Valor Global R\$ 6.254,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Leia-se: Valor Global R\$ 50.032,00 (cinquenta mil, e trinta e dois reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

ERRATA

No extrato do Contrato nº 003/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag 18:

Onde se lê: Valor Global R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

Leia-se: Valor Global R\$ 57.616,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

ERRATA

No extrato do Contrato nº 004/2021 da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/PP/001/2021 da Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 20 de abril de 2021, Ano XV, nº 2583, Pag 18:

Onde se lê: Valor Global R\$ 7.202,00 (sete mil, duzentos e dois reais).

Leia-se: Valor Global R\$ 57.616,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais).

Buriti, 17 de maio de 2021. Publique - se

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 9148a3242164ac0f87695d2d59e847ff

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EPP CNPJ 25.214.952/0001-39. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações. OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de maio de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.302.0075.1011.0000 - Manut. E Func. Rede Hospitalar, Ambul. FUS-AIHS; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 287.920,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais), pela Representante da CONTRATANTE: Sherlyane Machado de Oliveira Fonteles, e pela Representante da CONTRATADA: Telesforo de Medeiros Nery Junior. Buriti (MA), 10 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 4671ee2d0ee5385ebbd3c356d4882fbd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI - AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021. A Câmara Municipal de Cajari (MA), avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por lote, que será regida pela

Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cajari - MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 01/06/2021. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 01/06/2021. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cplcamaracajari@outlook.com. Cajari - MA, 13 de Maio de 2021. **Pedro de Jesus Nunes Filho - Vereador/Presidente da Câmara.**

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ed904f76d7c09ca7246a3c31b5c4a8e1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021/CPL/PM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2021**, no dia **02/06/2021** às **09h00**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarções para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site:

“
<http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>” ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 18/05/2021.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2117521ce62108772620ee763bf7e06c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 18 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, A PARTIR DO DIA 18 DE MAIO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2021, BEM COMO IMPÕE MEDIDAS RESTRITIVAS E DETERMINA AÇÕES PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do município.

Considerando a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando a adoção de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

Considerando as informações dadas pelos profissionais de saúde e por diversos órgãos e hospitais da região.

Considerando a capacidade de atendimento hospitalar instalada no Município de Estreito -MA, para as pessoas acometida do COVID-19.

Considerando que a economia local é composta predominantemente pelo comércio de bens e serviços, com relevante importância na geração de empregos e sustento para população local;

Considerando a necessidade de regularização do horário de funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Estreito-MA, possibilitando uma reabertura gradual e controlada das atividades comerciais;

Considerando que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdade individuais e o uso, gozo e disposições da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doenças e de outros agravos.

Considerando a decisão proferida nos autos da ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 701 DE MINAS GERAIS, pelo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em 03 de Abril de 2021, pelo Ministro Nunes Marques, na qual autoriza a realização de celebração religiosa presenciais.

Considerando a decisão proferida nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA CIVIL PUBLICA, nº 0803651-19.2021.8.10.0001, que move a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO em face do ESTADO DO MARANHÃO E 217 MUNICÍPIOS, que determinou as seguintes restrições:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível Municipal medidas restritivas no comércio local, resguardadas as singularidades das medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado Maranhão.

Art. 2º. Fica estabelecido horário de funcionamento das 06:00hs às 18:00hs de segunda a sábados, para as seguintes atividades:

- I - Lojas de tecidos, confecções, calçados e aviamentos;
- II - Loja de materiais de construção, depósitos de cimentos e madeiras e demais atividades econômicas ligadas a construção civil;
- III- Lojas agropecuárias, pet shop e vendedores ambulantes da cidade;
- IV - Lojas de moveis, eletrodomésticos e congêneres;
- V - Auto peças, acessórios, oficinas mecânicas de carro, moto e bicicletas;
- VI - Óticas;
- VII - Escritórios de Advocacia e Contabilidade;
- VIII - Distribuidora de Bebidas, Lojas de Conveniências;
- IX - Clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres;
- X - Lava jato e distribuidora de gás;
- XI - Salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares.

§ 1º Fica vedado aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário, lojas de bijuterias, acessórios, óticas e similares admitirem a prova de mercadorias nos referidos estabelecimentos.

§ 2º Fica determinado que durante o período de pandemia os

estabelecimentos comerciais em geral não poderão em hipótese alguma se utilizarem de calçadas, passeios públicos ou outros logradouros públicos como extensão física do estabelecimento, exceto, para utilização pelo comércio de gêneros alimentícios noturnos.

§ 3º As oficinas mecânicas poderão funcionar em horários extraordinários quando em atendimento a veículos de órgãos oficiais.

§ 4º As atividades comerciais que não funcionam aos sábados em razão da crença religiosa poderão funcionar aos domingos até as 12:00hrs.

§ 5º Pet shop, clínicas médicas, odontológicas, laboratórios e congêneres, salões de beleza, barbearias, clínicas de estéticas e similares, funcionarão com atendimento limitado à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 3º. Poderão funcionar as seguintes atividades econômicas:

I - Supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres;

II - Postos de combustíveis e locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros;

III - Farmácias;

IV - Academias de ginástica;

V - Provedores de internet e segurança monitorada.

§ 1º Os supermercados, mercearias, açougue, quitandas, padarias e congêneres, deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física;

§ 2º As academias só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, incluindo os profissionais, com a destinação de intervalo de 30 minutos para a higienização dos aparelhos e equipamentos, bem como com a adoção de todas as medidas sanitárias.

§ 3º São considerados para fins deste decreto como locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, os restaurantes, parada de descanso, borracharias e congêneres que sejam localizadas as margens das BRs e Rodovias, os quais deverão observar as medidas higiene e segurança, bem como manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre clientes e mesas existentes no estabelecimento.

§ 4º Restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, barraquinhas de cachorro quente, espetinho e similares, estão autorizados a funcionarem até as 23h59min, respeitado o distanciamento de mesas, cadeiras e clientes, com a utilização obrigatória de máscara e álcool gel, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde, inclusive com a capacidade de lotação limitada a 50%(cinquenta por cento). Em casos de mesas e demais equipamentos fixos para atendimento ao público, deverá ser isoladas alternadamente.

§ 5º Restaurantes, bares, pizzarias e similares, deverão fornecer álcool em gel em todas as mesas.

§ 6º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas após as 23:00hs em espaços públicos e em locais privados de uso público.

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de campos de futebol e quadras esportivas públicas e privadas durante 03 (três) vezes na semana, desde que, só poderão funcionar com a limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal de atendimento, adotando todas as medidas sanitárias, sendo vedada a realização de campeonatos e torneios, como também a formação de participação de plateia.

§ 8º Os estabelecimentos comerciais que funcionarem em espaço fechado deverão respeitarem o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal de atendimento.

§ 9º Serviços funerários deverão obedecer ao horário de funcionamento normal e seguir as recomendações da ANVISA quanto aos procedimentos fúnebres.

§ 10º Fica permitida a abertura de igrejas e templos religiosos

de qualquer culto para celebração de missas e cultos, com distanciamento de no mínimo 02 (dois) metros entre os fieis, limitação da capacidade em no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, com uso de máscaras para todos os presentes e disponibilização de produtos de assepsia nas entradas.

§ 11º Todas as atividades comerciais que possuem caixas de atendimentos ao cliente, deverão providenciar o controle nas entradas com a medição da temperatura dos clientes e fiscalização de espaçamento, uso de álcool em gel, uso de máscaras, de acordo com protocolos sanitários de prevenção.

§ 12º As atividades econômicas não elencadas em nenhum dos artigos anteriores deverão funcionar no horário estabelecido no artigo 3º do presente Decreto.

Art. 4º Para preservar a saúde da população local, os estabelecimentos que se mantiverem abertos, deverão obrigatoriamente e rigorosamente adotar todas as medidas de higiene, no que couber, e seguir as seguintes diretrizes:

I - Sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 02 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente, bem como para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima também de 02 (dois) metros entre cada cliente.

II - O uso obrigatório de máscaras para clientes e funcionários; sendo proibida a entrada de clientes sem máscaras, ficando ainda facultado ao Estabelecimento fornecer máscara aos clientes.

III - Sempre que possível, deve ser adotado preferencialmente o trabalho remoto ou *home office* para serviços administrativos.

IV - As ações de higienização de superfícies devem ser intensificadas, bem como, deverão ser disponibilizados, em local acessível e sinalizado, álcool em gel, água e sabão e adotadas outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Corona vírus (SARS - CoV - 2).

V - A Higienização nos balcões, corrimãos, maçanetas, mesas, assentos individuais e coletivos deverão ser feita a cada 02 (duas) horas.

VI - O cumprimento das regras constantes dos incisos anteriores não exime o estabelecimento da adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

VII - É dever do estabelecimento organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores, evitando aglomeração nos caixas.

VIII - Organizar o acesso de entrada dos estabelecimentos, com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

IX - Sempre que possível, manter o ambiente bem ventilado e/ou arejado, promovendo a circulação do ar por meio de ventilador mecânico ou outro mecanismo equivalente, evitando a acumulação de cotículas no ar.

X - Os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção.

XI - Promover nas grandes superfícies do estabelecimento, tais como chão, banheiros, pias, refrigeradores, equipamento de ar condicionado, entre outros, limpeza esterilizada com desinfetante contendo cloro ativo e/ou solução de hipoclorito 1%, no mínimo a cada 02 (duas) horas, exceto o equipamento de ar condicionado que deverá ser higienizado uma vez ao dia.

§ 1º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de tele atendimento dos serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais clínicas e demais serviços de saúde.

§ 2º Os Leilões poderão funcionar apenas com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, dando preferência a presença de compradores, vendedores e colaboradores necessários para realização de suas atividades, devendo serem

as medidas de prevenção constante neste Decreto.

§ 3º - Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão em todo município, desde que observem todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. Distância de segurança entre as pessoas;
- b. Uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários e clientes, podendo ser máscaras laváveis ou descartáveis;
- c. Higienização frequente das superfícies;
- d. Disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.
- e. Cabe às instituições bancárias o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.
- f. É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.
- g. É obrigatório a disponibilização de tendas, bancos e cadeias para os clientes em atendimento, bem como colaboradores para fiscalizarem e organizarem as filas e senhas;

§ 4º Os Hotéis e pousadas, e demais estabelecimento de hospedagem poderão receber novos hóspedes, porém deverão se adequar aos seguintes termos:

- a. Somente poderão ser recebidos os pretendidos hóspedes que não apresentarem os sintomas da COVID-19;
- b. As roupas de cama deverão ser trocadas e lavadas diariamente e os quartos limpos e higienizados duas vezes por dia.

§ 5º Os prestadores de serviços de transporte de passageiros deverão fazer uso de máscaras, bem como exigir o uso pelos seus usuários, sem prejuízos das demais medidas sanitárias descritas neste Decreto.

§ 6º - Ficam permitidas festas de casamentos, batizados, aniversários e eventos sociais, inclusive som ao vivo, desde que não promovam a dança, (exceto shows) com 50% da capacidade da lotação do local para ambientes fechados, observados os todos os protocolos sanitários e mediante licença do órgão público competente.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e a não adoção das medidas de higiene, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, previstas conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10º da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de Agosto de 1977, sem prejuízo das ações cíveis e penais, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º O descumprimento das regras dispostas neste Decreto, enseja aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de Agosto de 1977.

- Advertência
- Multa
- Interdição parcial ou total do estabelecimento

§ 2º O valor da multa será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e em caso de reincidência será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo revestido todo o valor arrecadado em ações de prevenção e combate ao novo corona vírus (COVID-19).

§ 3º Em caso de interdição do estabelecimento, para a reabertura será necessária a formalização de termo de ajuste de conduta entre o Município, Ministério Público Estadual e o Infrator.

§ 4º Se o descumprimento de que trata o *caput* do artigo

anterior ensejar ônus financeiro ao Sistema de Saúde Municipal, a Secretária de Saúde encaminhará o fato à ciência da Procuradoria Geral do Município, para a adoção das medidas de reparação de danos materiais em face do agente infrator.

§ 5º O descumprimento dos dispositivos previsto neste Decreto ensejará, além da aplicação das sanções administrativas, o encaminhamento ao Ministério Público Estadual e ao Ministério Público do Trabalho a fim de que estes possam postular as responsabilizações penais, civis e trabalhistas eventualmente cabíveis.

Art. 6º Fica proibido neste Município a circulação de pessoas em ambientes públicos e privados sem o uso de máscara.

§ 1º Os descumprimentos das medidas estabelecidas no presente artigo acarretará em multa de R\$ 100,00 (cem) reais, em caso de reincidência a multa será o dobro da anterior.

§ 2º Em caso de recusa do uso correto da máscara, deverá ser acionado a equipe de fiscalização, que adotará os procedimentos legais necessários destinados à aplicação do art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica proibida, neste município, a circulação de pessoas em qualquer horário, com síndrome gripais, com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida no deslocamento para estabelecimento de saúde.

Art. 8º - As determinações impostas pelo presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, considerando os registros de infecção por COVID-19 em âmbito municipal ou regional, bem como de acordo com as orientações dos profissionais de saúde.

Parágrafo único. As revisões poderão ser no sentido de menor rigor ou eliminação das restrições, ou de maior rigor, podendo chegar até o bloqueio total.

Art. 9º - Para a fiscalização e cumprimento das medidas determinadas neste Decreto será utilizado o auxílio da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, Guarda Municipal, Agente de Transito, Corpo de Bombeiros, Procon, Polícia Militar, Polícia Civil e Marinha.

Art. 10º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 18 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (2021).

LEOAREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 238b9916f57c78774e4e2fa8721e8b4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 001-K/2021.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2587, São Luís, 27 de Abril de 2021, páginas 45 /123, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO Nº 001-K/2021, RESULTANDE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.**

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021.

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021.

Fortaleza dos Nogueiras 18 de Maio de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a5be91df922491fb324a40de1dc1f986

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA COVITE Nº 010/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA CNPJ: 06.140.404/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares - MA - CPF: 013.607.973-35. OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviço de recuperação de vias Urbanas - Operação tapa buraco no município. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021. CONTRATADO: SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 34.777.223/0001-81, RUA PRINCIPAL nº 124, BAIRRO - COLINAS - MA, REPRESENTANTE: JOACY JOSE DOS SANTOS FILHO, CPF:424.555.883-00, VALOR TOTAL: R\$ 316.131,55 (trezentos e dezesseis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) pelo período de 03 (três) meses. VIGENCIA: 03 (três) meses. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 39c2c5f5bd866dec87a163ebf0b088a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017//2020. REF.: Processo nº 7339/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M. C. B. F. SOARES ME - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 017/2020, firmado entre as partes, em 03/02/2020 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 03 de fevereiro de 2021 até a data de 03 de junho de 2021 DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PREFEITURA - UNIDADE: 34 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO - SUBUNIDADE: 00 34 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E GESTÃO. - PROGRAMA: Manut. E Func. Da superintendência da Tesouraria - Projeto/Atividade: 04.122.0008.2367.0000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 017/2020, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: Mercial Lima de Arruda- Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Maria Célia Barros Filgueira Soares, pela CONTRATADO. Grajaú (MA), 11 de maio de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20_2//2019. REF.: Processo nº 982/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20_2/2019, firmado entre as partes, em 13/03/2019 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica

estendido pelo período de 13 de março de 2021 até a data de 13 de março de 2022 DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.39.00. - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 020_2/2019, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: Mercial Lima de Arruda- Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e Francisco Tude de Melo Neto, pela CONTRATADO. Grajaú (MA), 11 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20_3//2019. REF.: Processo nº 982/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 20_3/2019, firmado entre as partes, em 13/03/2019 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 13 de março de 2021 até a data de 13 de março de 2022 DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175..0000.3.3.90.39.00. - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 020_3/2019, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: KLEBER BARROS ALBUQUERQUE- Secretário Municipal de Educação, pela CONTRATANTE e Francisco Tude de Melo Neto, pela CONTRATADO. Grajaú (MA), 11 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025//2019. REF.: Processo nº 982/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 025/2019, firmado entre as partes, em 13/03/2019 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido pelo período de 13 de março de 2021 até a data de 13 de março de 2022 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.2320.0000.3.3.90.39.00 - BASE LEGAL: Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 025/2019, firmado entre as partes. SIGNATÁRIOS: JÚLIO CESAR BARROS PESSOA - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e Francisco Tude de Melo Neto, pela CONTRATADO. Grajaú (MA), 11 de março de 2021.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: e12e6651c3b9622673c230a6625397e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

?PORTARIA Nº 076/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 076/2021/PMJ-GAB 10 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Servido Sr. Francisco de Assis Alves da Silva, CPF: 772.109.133-00, nomeado pela Portaria nº **003/2021/PMJ-GAB** de 04 de janeiro de 2021, do cargo de Tesoureiro, Cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos

os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 10 de maio de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 63e8abe59dc8c664d874562518dfd731

PORTARIA Nº 077/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 077/2021/PMJ-GAB 10 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Servidora **Sr. KIMBELH RAMOS DA SILVA**, CPF: 053.270.133-08, para exercer o cargo de Tesoureira.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 10 de maio de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: ef013d6de8d88ddfa1405ed8b764992b

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 010/GP/2021

ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 010/GP/2021 10 de maio de 2021.

O Senhor, **CARLOS ROBERETO RAMOS DA SILVA**, **Prefeito Municipal de Jatobá**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR**, a Senhora **KIMBELH RAMOS DA SILVA**, Portadora de Cédula de Identidade RG. Nº 040931452010-5

SSP/MA e CPF: 053.270.133-08, para exercer a função de **Tesoureira**, cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 10/05/2021 até 31/12/2024.

Art. 2º - **OUTORGAR** poderes a **servidora municipal Kimbelh Ramos da Silva**, nomeada para o cargo em comissão de **Tesoureira** desta Prefeitura Municipal, para acessar/movimentar as contas cadastradas junto ao Banco do Brasil - Agência Colinas (1312-9), da Prefeitura Municipal (CNPJ nº 01.616.678/0001-66), do Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ Nº 17.363.967/0001-30), do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ Nº 12.086.790/0001-59) e Secretaria Municipal de Educação (CNPJ: 30.248.145/0001-77) com poderes para:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EMITIR COMPROVANTE;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 10 de maio 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 6579d375a099bf94433d9feb9e87636d

PORTARIA Nº 073/2021/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 073/2021/PMJ-GAB 12 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E



Art. 1º - Nomear a Servidora **Sra. CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, CPF: 685.113.533-72, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais, cargo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 12 de abril de 2021.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ERISMILTA TOTE

Código identificador: 87d662f68e092915bf50ceaae416a862

TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 036.2004/2021. A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita de prestação de serviços gráficos para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, de 23 (vinte e tres) de março do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de FORTUNA - MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 2563, de terça-feira, dia 23 de Março de 2021, paginas 23 a 29, em que foram registrados os preços da Empresa: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas/Ma, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação constante nos autos deste processo. JATOBÁ (MA), 26 de Abril de 2021. Maria Antonia de Sousa Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 3e89a567db244be8b527eb7986d07603

TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 036.2004/2021. A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita de prestação de serviços gráficos para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE

PREÇOS nº 003/2021, de 23 (vinte e tres) de março do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de FORTUNA - MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 2563, de terça-feira, dia 23 de Março de 2021, paginas 23 a 29, em que foram registrados os preços da Empresa: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas/Ma, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação constante nos autos deste processo. JATOBÁ (MA), 26 de Abril de 2021. Antônia Alves da Silva Viana- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 8c7ddd15a00343a351da03983fca678

TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 036.2004/2021. A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita de prestação de serviços gráficos para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, de 23 (vinte e tres) de março do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de FORTUNA - MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 2563, de terça-feira, dia 23 de Março de 2021, paginas 23 a 29, em que foram registrados os preços da Empresa: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas/Ma, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação constante nos autos deste processo. JATOBÁ (MA), 26 de Abril de 2021. Manoel Alves da Silva - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 99c1bd4465e089ffa68d5dfce68039b8

TERMO DE ADESÃO

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 036.2004/2021. A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social que necessita de prestação de serviços gráficos para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, de 23 (vinte e

tres) de março do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1202.003/2021, Tipo Menor Preço/Item, do Município de FORTUNA - MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) na edição nº 2563, de terça-feira, dia 23 de Março de 2021, paginas 23 a 29, em que foram registrados os preços da Empresa: B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas/Ma, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação constante nos autos deste processo. JATOBÁ (MA), 26 de Abril de 2021. Isvalda Alves de Lima - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: e671cc6a5fea9d6f8d74022e4d04bbf5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2021 PP Nº 002/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 009/2021 PP Nº 002/2021
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA SRP Nº 003/PP/002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À
Empresa:
T COSTA BARROS EIRELI, CNPJ Nº 27.168.993/0001-61,
endereço na Avenida Ayrton Senna, 647, Bairro Setor Aeroporto, Uruçui/PI, CEP: 64.860-000.
Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, conforme itens e quantidades indicados abaixo.
 1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

1. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	CAFÉ torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 20 pacotes de 250g.	SUL MINAS	FD	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
15	FECULA DE MANDIOCA Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato de potássio. Pacote 500g.	LOPES	PCT	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20
39	LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80

41	MACA VERMELHA extra in natura, fresca, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	19	R\$ 10,75	R\$ 204,25
42	MAMAO FORMOSA extra in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	9	R\$ 9,75	R\$ 87,75
37	MELANCIA extra in natura, gráuda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	14	R\$ 2,70	R\$ 37,80
40	MELAO JAPONES extra in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	13	R\$ 3,10	R\$ 40,30
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO, em embalagem resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em caixas com 20 unidades contendo 900 ml cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CONCORDIA	CX	2	R\$ 191,70	R\$ 383,40
44	OVOS DE GALINHA: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	IKEDA	DZ	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
52	PAO DOCE OU MASSA FINA, tipo hot dog ou brichoço preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Peso de 50g cada unidade)	IN NATURA	UN D	80	R\$ 0,75	R\$ 60,00
43	PAO FRANCES de aproximadamente 50g	IN NATURA	UN D	60	R\$ 0,64	R\$ 38,40
46	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	FRICO	KG	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
45	QUEIJO MUSSARELA, fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	QUEIJO IOGA	KG	10	R\$ 52,60	R\$ 526,00
TOTAL						R\$ 2.293,90

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

1. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

1. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

R\$ 2.293,90 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa centavos)	
Fonte de Recursos	001 - Recursos Ordinários
Órgão: - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	Unidade: - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração	3.3.90.30.00.00 001 - Material de Consumo

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva

com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1. O pagamento será creditado diretamente na conta bancaria da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0596-7
Conta corrente: 27.301-5

1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

1. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto

Sr. Pollyanna Martins Coelho

Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças

Responsável pela fiscalização

T COSTA BARROS EIRELI

CNPJ Nº 27.168.993/0001-61

Contratada

Thaís Costa Barros

RG Nº 0343752920070 - SSP/MA

CPF Nº 042.085.713-30

Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 5aa14d3d6c2d447269f4ab9a54d3b9a2

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2021 PP Nº 002/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010/2021 PP Nº 002/2021

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA SRP Nº 003/PP/002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À

Empresa:

T COSTA BARROS EIRELI, CNPJ Nº 27.168.993/0001-61, endereço na Avenida Ayrton Senna, 647, Bairro Setor Aeroporto, Uruçuá/PI, CEP: 64.860-000.

Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interessa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

1. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
35	ALHO grato in natura, 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos, peso líquido aproximado de 1 kg.	IN NATURA	KG	7	R\$ 22,75	R\$ 159,25
13	AMIDO DE MILHO . Não contém glúten. Própria para preparar mingaus, papas, bolos, etc., peso líquido 200g.	MAISENA	UN D	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
38	BANANA PRATA extra in natura, em pencas integras, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	55	R\$ 4,65	R\$ 255,75
33	BATATA INGLESA extra in natura, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	70	R\$ 7,80	R\$ 546,00

8	CAFÉ torrado e moído , com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café comilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 20 pacotes de 250g.	SUL MINAS	FD	15	R\$ 91,00	R\$ 1.365,00
31	CEBOLA BRANCA extra in natura, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	35	R\$ 4,69	R\$ 164,15
32	CENOURA extra in natura, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	35	R\$ 4,20	R\$ 147,00
50	COCO RALADO sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	PINDORAMA	UN D		R\$ 42,00	R\$ -
27	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO.	RICO	KG	80	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
54	CREME DE LEITE - Especificação: Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200g, caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COMPONES A	UN D	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00
15	FÉCULA DE MANDIOCA Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato de potássio. Pacote 500g.	LOPES	PC T	60	R\$ 3,88	R\$ 232,80
16	FEIJÃO PRETO EM GRÃOS TIPO I. Pacote com 1 kg.	MALU	PC T	11	R\$ 8,36	R\$ 91,96
39	LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	35	R\$ 3,98	R\$ 139,30
48	LINGUIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com Registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas	MELLORE	KG	25	R\$ 26,65	R\$ 666,25
41	MAÇA VERMELHA extra in natura, fresca, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	42	R\$ 10,75	R\$ 451,50
42	MAMÃO FORMOSA extra in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	25	R\$ 9,75	R\$ 243,75
37	MELANCIA extra in natura, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	25	R\$ 2,70	R\$ 67,50
40	MELÃO JAPONES extra in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	25	R\$ 3,10	R\$ 77,50
9	OLEO DE SOJA REFINADO , em embalagem resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, em caixas com 20 unidades contendo 900 ml cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CONCORDIA	CX	4	R\$ 191,70	R\$ 766,80

44	OVOS DE GALINHA: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	IKEDA	DZ	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
52	PAO DOCE OU MASSA FINA , tipo hot dog ou brioche preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. (Peso de 50g cada unidade)	IN NATURA	UN D	79	R\$ 0,75	R\$ 59,25
43	PAO FRANCES de aproximadamente 50g	IN NATURA	UN D	248	R\$ 0,64	R\$ 158,72
28	PEITO DE FRANGO em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	LANGUIRU	KG	70	R\$ 12,78	R\$ 894,60
36	PEPINO extra in natura fresco, cor verde tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	12	R\$ 3,98	R\$ 47,76
24	POLPA DE AÇEROLA natural.	FRUTIL	KG	55	R\$ 9,98	R\$ 548,90
47	POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ. Produtos 100% natural	FRUTIL	KG	56	R\$ 11,60	R\$ 649,60
25	POLPA DE GOIABA natural	FRUTIL	KG	55	R\$ 9,98	R\$ 548,90
46	PRESENTUNO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas	FRICO	KG	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
45	QUEIJO MUSSARELA , fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	QUEIJO IOGA	KG	10	R\$ 52,60	R\$ 526,00
34	REPOLHO BRANCO extra in natura, tamanho médio, intacto, tenro, sem manchas e com coloração uniforme, livre de sujidades e materiais terrosos, larvas, resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
26	SALSICHA DE CARNE Ingredientes: Carne bovina, gordura texturizada, soja e nitrato de sódio.	ESTRELA	KG	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
30	TOMATE extra in natura, fresco, graúdo, com polpa firme e intacta, ponto de maturação próprio para consumo, isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	IN NATURA	KG	40	R\$ 6,76	R\$ 270,40
TOTAL						R\$ 10.904,04

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

1. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

1. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

R\$ 10.904,04 (dez mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos)

Fonte de Recursos	211 - receitas de impostos e de transferência de impostos - saúde
ORGAO 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LORETO	UNIDADE 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2-032 Ações de Atendimento Básico de Saúde	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0596-7
Conta corrente: 27.301-5

1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

1. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de

preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA

Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Fernando Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela fiscalização

T COSTA BARROS EIRELI

CNPJ Nº 27.168.993/0001-61

Contratada

Thaís Costa Barros

RG Nº 0343752920070 - SSP/MA

CPF Nº 042.085.713-30

Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 27ebca71a13c54e6d6ac456a216aa3af

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 PP Nº 002/2021

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021 PP Nº 002/2021

(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - ATA SRP Nº 003/PP/002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

À

Empresa:

T COSTA BARROS EIRELI, CNPJ Nº 27.168.993/0001-61, endereço na Avenida Ayrton Senna, 647, Bairro Setor Aeroporto, Uruçuí/PI, CEP: 64.860-000.
Presado Senhor,

1. Autorizamos o fornecimento de Gêneros Alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme itens e quantidades indicados abaixo.

1. As especificação (ões) do (s) produto (s) deverá (ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

1. Prazo de entrega: Até 10(dez) dias.

1. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
35	ALHO grão in natura, 1ª qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos, peso líquido aproximado de 1 kg.	IN NATURA	KG	6	R\$ 22,75	R\$ 136,50

8	CAFÉ torrado e moído , com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Fardo com 20 pacotes de 250g.	SUL MINAS	FD	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
31	CEBOLA BRANCA extra in natura, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 4,69	R\$ 46,90
32	CENOURA extra in natura, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
54	CREME DE LEITE - especificação: Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200g, caixa UHT, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	COMPONES A	UN D	41	R\$ 3,40	R\$ 139,40
39	LARANJA PERA extra in natura, fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 3,98	R\$ 59,70
41	MACÁ VERMELHA extra in natura, fresca, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
42	MAMÃO FORMOSA extra in natura, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	15	R\$ 9,75	R\$ 146,25
37	MELANCIA extra in natura, gráuda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
40	MELÃO JAPONES extra in natura, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
9	ÓLEO DE SOJA REFINADO , em embalagem resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em caixas com 20 unidades contendo 900 ml cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CONCORDIA	CX	4	R\$ 191,70	R\$ 766,80
44	OVOS DE GALINHA: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega.	IKEDA	DZ	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
52	PAO DOCE OU MASSA FINA , tipo hot dog ou brioche preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Deverá ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato de entrega. (Peso de 50g cada unidade)	IN NATURA	UN D	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
43	PAO FRANCES de aproximadamente 50g	IN NATURA	UN D	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
28	PEITO DE FRANGO em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar íntacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 91 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	LANGUIRU	KG	40	R\$ 12,78	R\$ 511,20
46	PREMUNTO COZIDO sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	FRICO	KG	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
45	QUEIJO MUSSARELA , fatiado. Embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	QUEIJO IOGA	KG	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00
26	SALSICHA DE CARNE Ingredientes: Carne bovina, gordura texturizada, soja e nitrato de sódio.	ESTRELA	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00

30	TOMATE extra in natura, fresco, gráudo, com polpa firme e íntacta, ponto de maturação próprio para consumo, isento de enfermidades, material terroso, e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio do transporte.	IN NATURA	KG	10	R\$ 6,76	R\$ 67,60
TOTAL						R\$ 6.121,10

Observação: O produto a ser fornecido deverá ser, obrigatoriamente, da mesma marca/modelo constante na proposta de preço.

1. Local da entrega:

SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA

Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, Loreto/MA.

1. As despesas decorrentes desta ordem de fornecimento correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura Municipal de Loreto-MA, classificada conforme abaixo especificado:

FONTE	111 - Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação
ORGÃO 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO.	UNIDADE 13 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12.361.0021.2-053 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produto(s), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

6.1 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

6.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

6.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.5 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal

6.6 Certidão negativa de debito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

6.7 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

1. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

Banco: Banco do Brasil
Agência: 0596-7
Conta corrente: 27.301-5

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 47184358e8587c7a7696e59d5ae9a284

1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento deverão estar validas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em)regularizada(s).

1. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, ata de registro de preço e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Loreto/MA, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr. Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal
Contratante

MUNICÍPIO DE LORETO/MA
Prefeitura Municipal de Loreto
Sr^a. Maria Stella Gomes Bringel Silva
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
Responsável pela fiscalização

T COSTA BARROS EIRELI
CNPJ Nº 27.168.993/0001-61
Contratada
Thaís Costa Barros
RG Nº 0343752920070 - SSP/MA
CPF Nº 042.085.713-30
Proprietária

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: f43bed1fb569fdb2f1ab32dc1460ceae

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL/PMM

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL/PMM

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, comunica a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Presencial Nº 010/2021**, cujo objeto trata-se de **locação de máquinas pesadas** em razão de motivo superveniente devidamente justificado nos autos. Fica aberto o prazo para ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Mirador, 20 de abril de 2021.

EDITAL 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

O Município de Mirador por meio da Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária e **formação de cadastro de reserva** para o quadro de pessoal do Município de Mirador/MA. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 001/2021 faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado sua execução.
- 1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para a função de Professor de Educação Básica (anexo I), pelo prazo de até 10 (dez) meses, possibilitada a sua prorrogação por até mais 10 (dez) meses devidamente justificada.
- 1.3. A descrição do número de vagas, vencimentos encontra-se relacionada no Anexo I neste Edital.

II - DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário pelo prazo de até 10 (dez) meses ao preenchimento de vaga temporária e **formação de cadastro de reserva** para o quadro de pessoal do Município de Mirador - MA, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- 2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira, ou naturalizado;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - a idade mínima de dezoito anos;
- IV - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - disponibilidade de 20 horas semanais;
- VI - nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII - habilitação específica para a função contratada;

VIII - ter concluído curso habilitação na área ou disciplina em que pretende atuar;

IX - está matriculado e frequentando curso de graduação na área ou disciplina (a partir do 3º período) que pretende atuar - apresentar declaração atualizada;

X - apresentar original e cópias dos documentos necessários à inscrição.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, exceto os permitidos por lei, o período de interrupção do contrato de trabalho e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/função público.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições do Processo Seletivo Público simplificados serão gratuitas de acordo com o item 3.1.

4.2. As inscrições serão realizadas no momento das apresentações dos **currículos (Prova de Títulos)** entre os dias **18 a 21 de Maio de 2021**, no seguinte horário: das **08:00h às 12:00h e das 14h às 17h**, na Unidade de Educação Básica Deputado Iedo Flamarion Lobão.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital, sendo vedado o candidato fazer mais de uma inscrição. Em caso do candidato se inscrever em mais de um cargo, a última inscrição será a deferida.

4.4. Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.5. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação acadêmica com fotocópias autenticadas de títulos e/ou certificados.

4.6. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.10. Os documentos que o candidato deverá apresentar no ato da inscrição são os seguintes:

I - Carteira de Identidade (cópia), acompanhada do original ou cópia autenticada;

II - CPF (cópia), acompanhada do original ou cópia autenticada;

III - Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia);

IV - Currículo atualizado com foto, rubricado e assinado;

VI - Diploma de Curso Superior ou certidão (com máximo de um ano);

VII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (anexo II) (cópia autenticada em cartório);

VIII - Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).

Obs: - Os documentos deverão ser anexados em classificador pelo candidato, com a identificação **Nome Completo do Candidato, com a Função desejada**, ainda, deverão entregar pessoalmente, por meio de representante legal (procuração), os documentos de comprovação, ordenados na sequência em que estão listados no item 4.10.

- Somente serão aceitos documentos legíveis e não serão

recebidos documentos com fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.11. Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

4.12. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em três etapas de caráter classificatório;

5.2.1. Etapas: Pontuação Escolaridade - Pontuação Experiência Profissional e entrevista Individual, respectivamente.

5.3. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº001/2021.

VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do Anexo II e item abaixo:

6.1.1. Se duas, ou mais, certidões ou registros de tempo de serviço, corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

6.1.2. Será classificado o candidato que atingir no mínimo **60 pontos** após a realização das etapas (item 5.2.1) em até duas vezes o número de vagas.

6.1.3. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na soma de todos os itens do quadro de Critérios de avaliação, de acordo com o Anexo V, VI e VII.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I. Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme anexo II do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II. Candidato de maior idade;

III. Sorteio.

IV. Maior tempo de serviço público, na função de professor em Educação Básica na Secretaria Municipal de Educação

V. Maior Titulação.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia **25 de maio de 2021**, após as **15horas**.

IX - DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, desde que:

I - Protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Mirador-MA, conforme o prazo designado no cronograma simplificado . (Anexo IV);

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio ou letra legível e/ou digitado, conforme modelo

constante do Anexo II deste Edital, sob pena de não serem analisados pela comissão.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação, mediante existência de vagas.

10.2. O candidato selecionado que no momento, da escolha não aceitar a vaga disponível e no horário previsto neste edital e durante o ano letivo de 2021, passará automaticamente para o último lugar da listagem que está classificado.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Prefeita.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais e o esgotamento da lista de candidatos, podendo ser novamente iniciada.

IV - não será concedida licença para tratamento de pessoa da família ao servidor contratado.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I - por término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório.

IV - pelo interesse Público da Administração.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Mirador, munido da documentação original exigida no presente edital, após a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo DRH, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga, podendo ser reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

11.3. O candidato classificado como não habilitado e que venha ser convocado e comprovar no ato do provimento/contratação, habilitação para o referido cargo, a remuneração será de professor habilitado conforme disposto neste edital.

XII - DA INTEGRAÇÃO

12.1. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Número de vacância e remuneração;
- b) Anexo II - Ficha de inscrição e pontuação do servidor;
- c) Anexo III - Ficha de recurso indeferimento de inscrição do seletivo público.
- d) Anexo IV- Cronograma simplificado.
- e) Anexo V - Critérios de Avaliação Curricular

XIII - DO FORO JUDICIAL

13.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o

Processo Seletivo de que trata este edital, é o da Comarca de Mirador - Estado do Maranhão.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirador - MA, 17 de Maio de 2021.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
Prefeita Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO E VENCIMENTOS - 2021

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS ZONA URBANA	Nº DE VAGAS ZONA RURAL	REMUNERAÇÃO (RS)
Professor/Educação Infantil	2	10	1.100,00
Professor/Professor Ensino Fundamental	1	10	1.100,00
Professor de 6º ao 9º ano de Língua Portuguesa	-	08	1.100,00
Professor de 6º ao 9º ano de Matemática	-	08	1.100,00
Professor de 6º ao 9º ano de Ciências	-	02	1.100,00

ANEXO II

DADOS DO CANDIDATO (A)
NOME: _____ Nº INSCRIÇÃO _____
VAGA PARA: _____ ZONA: URBANA () RURAL ()
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CONTATO: _____
CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS Corresponde a primeira avaliação da seleção em caráter eliminatório, seguindo informações do Edital Nº 001/2021, cargo _____ .Contemplando requisitos de avaliação de escolaridade e experiência profissional. () Carteira de Identidade (cópia); () CPF (cópia); () Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original ou cópia); () Currículo atualizado com foto, rubricado e assinado; () Certificados com carga horária acima de 40 horas realizados no máximo de cinco anos e timbre da instituição com assinatura e carimbo do responsável; () Diploma de Curso Superior ou certidão com histórico escolar (com máximo de cinco anos) () Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, e outros que se enquadrem no critério de pontuação da função (cópia autenticada em cartório); () Declaração de tempo de serviço na área pretendida deverá constar data de início e fim (dia/mês/ano) do trabalho, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação da função (item 6.1 deste edital) (original ou cópia autenticada em cartório).
1ª Etapa - Pontuação Escolaridade Pontuação máxima = 30 TOTAL: _____
2ª Etapa - Pontuação Experiência Profissional Comprovação de experiência de no mínimo 06 meses no desenvolvimento das atividades. Pontuação Máxima = 20 TOTAL: _____
3ª Etapa - Entrevista Individual e Oral - Corresponde a terceira avaliação, em caráter classificatório, através de entrevista por competência que busca avaliar o candidato. Pontuação máxima = 50. TOTAL: _____

ANEXO III

RECURSO A INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

À Comissão de Homologação das Inscrições;

Candidato: _____
Seletivo Público Simplificado para Contrato Temporário, cargo/ função _____
Edital Nº _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

Motivo do Recurso:

Documento Anexado:

Orientações: O recurso deverá ser entregue:

- a. **Pessoalmente no mesmo endereço da inscrição;**
- b. **Por procuração simples.**

Data: ___/___/2021.

Assinatura _____

2.3	Meio fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 10 x 12 x 30cm = 100cm, (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4, cimento e areia, incluindo escavação e reaterro	SICRO	2003373	m	4.630,00	27,14	R\$ 62.829,10	3,87%
2.4	Sarjeta em concreto simples, largura 30cm e espessura 8cm	SICRO	2003319	m	4.630,00	90,78	R\$ 187.005,70	11,53%
TOTAL =							R\$ 1.614.515,85	100,00%

Encaminham-se os autos à Procuradoria-Geral para minutar o contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 18 de maio de 2021.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 93695752245d4427df5b08ae0f4d4b24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO -P.A Nº 022/2021, P P Nº 012/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº 022/2021, Pregão Presencial nº 012/2021 - Exames Laboratoriais.

Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para confecção da ata de registro de preços.

Resultado da Homologação

M E M O R I A L M E G A L A P O S T E R I O R E

Mirador, 18 de maio de 2021.

?

Idelanne Souza Teixeira?
Secretária Municipal de Saúde?
?

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c9f673bd105082bce3fe74b411efc1db

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A
Nº56/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93
Processo administrativo nº56/2021**

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado no Rua Presidente Castelo Branco, Centro, Mirador-MA, onde irá funcionar a **Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal R\$ 1.650,00(hum mil, seiscentos e cinquenta reais) e valor global do contrato de **R\$ 19.800,00(dezenove mil e oitocentos reais)** de propriedade da Paróquia São Bento de Mirador-MA, representado por seu administrador diocesano, Sr. (a) Alexandre Verissimo Barbosa, administrador diocesano, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, portador do RG nº 00002703894-1 SSP/MA e CPF nº 729.232.533-53,; que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO? FONTE DE RECURSO:20.122.0208.2014.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO.?DA DESPESA:3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA?**
Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 16 de maio de 2021.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c680f8f6584f3591e4fe60bab117b43b

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 022-GAB, DE 17 DE MAIO DE 2021

Reitera-se as medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal nº 018-GAB, de 15 de abril de 2021, a serem adotadas do dia 18 a 31 de maio de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, Prefeito do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o acompanhamento em tempo real pelo Departamento de Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e atualizados diariamente, levando - se em consideração o controle de casos da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

CONSIDERANDO que cada município apresenta resultados diferentes quanto a contensão da pandemia, e que o *Decreto Estadual n. 36.705, de 07 de maio de 2021*, continua mantendo os atos de suspensão de autorização de reuniões e eventos em geral;

CONSIDERANDO que o governo do Estado possui protocolo sanitário, **Portaria n. 054, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações, que prevê medidas de isolamento social como mecanismo de diminuição de riscos da disseminação da COVID-19;**

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Reitera-se a vigência das medidas de enfrentamento e restrições a Covid-19, previstos no Decreto Municipal nº 018-GAB, de 15 de abril de 2021, na forma do presente Decreto.

Art. 2º - Nos dias compreendidos entre 00h:01min do dia 18 de maio de 2021 às 23h:59min do dia 31 de maio de 2021, serão aplicadas, reiteradamente aos regimentos, as seguintes medidas sanitárias restritivas:

I - **suspensão de autorização para a realização de eventos festivos de qualquer natureza (tradicionalis forrós, serestas, pancadões, som automotivo) e esportivos (Torneios, vaquejadas e Campeonatos de Futebol);**

II - **Mantido o horário normal de funcionamento do comércio local**, com a determinação de limitação do acesso dos clientes, com controle a ser realizado pelos proprietários, para que não haja aglomeração de pessoas, permitindo a entrada e permanência de clientes/funcionários portando máscaras, e com a disponibilização/utilização de álcool gel na entrada e saída do estabelecimento;

III - **Mantido o funcionamento das atividades presenciais dos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal**, cabendo aos Secretários Municipais a elaboração de planos de rodízio/revezamento e/ou trabalho remoto dos servidores, caso essa alternativa seja necessária, nos dois turnos de trabalho, para que se evitem aglomerações.

IV - **Qualquer servidor público que se enquadrar no grupo de risco** (idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou

tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos), ressalvada a apresentação de laudo médico atualizado, o qual passará por análise administrativa para a concessão ou não do afastamento;

Art. 3º - Permanece mantido o **funcionamento condicionado de restaurantes, bares e similares, de segunda-feira a domingo até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), com os critérios da distância mínima de 2 metros (dois metros) de mesas/cadeiras**, garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para funcionários e clientes, além da disponibilização de álcool gel.

Parágrafo único - Proibido o uso de som automotivo e música ao vivo nas mediações dos ambientes de venda de bebidas alcóolicas, sob pena de multa.

Art. 4º - Permitido **as realizações de atividades religiosas (missas e cultos), com o espaçamento mínimo entre os assentos** de 2m (dois metros), garantir a obrigatoriedade do uso de máscaras para os fies/diretores religiosos, além da disponibilização de álcool gel.

Art. 5º - Na academia de ginástica e estabelecimentos congêneres deverão reorganizar o numero de praticantes, no limite de 50% da capacidade do estabelecimento, mantendo o controle na entrada, com disponibilização de álcool gel para uso dos clientes e higienização constante dos equipamentos.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de atividades coletivas, com a liberação condicionada de espaços públicos (logradouros públicos e privados) para fins de caminhadas e demais atividades de exercícios como zumba, voleibol e treinos de futebol sem torcida.

Art. 7º - Permanece suspensas as atividades educacionais presenciais, no período de 15 a 31 de maio do ano corrente, devendo o funcionamento ocorrer em conformidade com o calendário escolar já estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEDH.

Art. 8º - Havendo descumprimento das determinações do presente Decreto Municipal, os infratores poderão sofrer as medidas dispostas pela Lei Federal nº 6.437/1977, dentre as penalidades aplicação de multa, cassação de licença de funcionamento, bem como o ilícito penal dispostos no art. 268 do Código Penal.

Art. 9º - Fica garantido ao Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID-19 do Município de Montes Altos-MA a função de, a qualquer tempo, recomendar a adoção de medidas mais rigorosas em caso de aumento do número de casos de infecções, independente do prazo determinado para as medidas dispostas.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 291930d4f9034a27f775bdc964be818d

PORTARIA Nº 134-GAB, DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. RODRIGO PIMENTEL VIANA, **Coordenador do Programa Saúde na Escola - PSE**, a ausentar-se do Município, no dia 20/05/2021, para a cidade de Imperatriz/MA, com o objetivo de participar de reunião com os gestores da Unidade Regional de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 88f6eb33ea130141651a2706cdafd7a6*

PORTARIA Nº 133-GAB, DE 18 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, *Prefeito Municipal* de Montes Altos-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme parágrafo 1º, art. 7º, da Lei Municipal nº 12/2010, de 06 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO a Renúncia ao cargo de conselheira pela senhora Mhayra Mallena da Silva e Silva Férrer, datado de 05/05/2021;

CONSIDERANDO a escolha do novo membro do CME, ocorrido em 14/05/2021, em Assembleia realizada na Escola Municipal Professora Júlia Luz e Silva,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo elencados, como membros do Conselho Municipal de Educação - CME, do Município de Montes Altos, Estado do Maranhão, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

REPRESENTANTE	SEGMENTO	FUNÇÃO
Fabianni da Rocha Souza	Secretaria Municipal de Educação/SEMEDH	Presidente
Maurício Sá da Silva	Secretaria Municipal de Educação/SEMEDH	Vice-Presidente
Maria dos Anjos Lopes da Silva	SINTEMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Montes Altos/MA	Membro
Jane Conceição Silva França	Diretores das Escolas Municipais	Membro
Guaracy Bandeira Silva Santos	Poder Executivo	Membro
Erlange de Andrade Fernandes	Pais de Alunos das Escolas Municipais	Membro
Robson Milhomem Carvalho	Poder Legislativo	Membro

Art. 2º Conselho Municipal de Educação terá por objetivo estimular e propor a formulação de políticas para a educação

municipal de acordo o disposto na Constituição Federal, do Estado, da Lei Municipal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 115-GAB, de 26 de abril de 2021.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 18 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: e831d9a81cfbf68be578f0d2bd031f15*

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, instituída através da Portaria nº 126-GAB, de 06 de maio de 2021, **torna público, o resultado parcial do processo seletivo simplificado**, regido pelo edital Nº 002/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de **ORIENTADOR SOCIAL, CADASTRADOR DO CadÚnico e VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

Orientador Social

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.
1º	Ana Theslem Araújo da Silva	100	09.06.95
2º	Fernanda da Silva Souza	100	29.09.91
3º	Gertrudes Marinho Pereira	100	06.03.60
4º	André Luiz da Silva Souza	100	18.06.83
5º	Taynara Gomes de Miranda	100	15.09.96
6º	Maria Zeneiba Silva Pereira	100	05.01.99
7º	Iza Auria Sousa dos Santos	100	13.05.94
8º	Damazia Assunção Oliveira	100	10.11.95
9º	Tainara Milhomem Sousa Neves	100	02.09.96
10º	Vilani Vieira Santos	100	06.01.77
11º	Jailson Lima Ribeiro	100	10.12.93
12º	Karolane Franco Miranda	100	03.04.97
13º	Wanderson da Silva Pereira	80	23.05.98
14º	Wallacy de Mesquita da Silva	80	26.02.86
15º	Samuel da Silva Gomes	80	27.04.91
16º	Raylane Neres Rocha Maracaipe	80	30.11.95
17º	Tânia Ribeiro Gomes	80	16.09.88
18º	Iagna Menezes Santos	80	18.06.96
19º	Antonia Fernandes da Silva	40	09.05.80
20º	Eudes Peron Carvalho Brandão	20	01.07.73
21º	Rafaella Pimentel Silva	20	12.09.86
22º	Aline Silva dos Santos	20	12.10.92
23º	Pedro Ricardo Gomes de Sousa	0	19.01.02

Cadastrador do CadÚnico

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.
1º	Aline Soares Ferreira	100	03.02.93
2º	Silvia Silva de Carvalho	100	24.12.81
3º	Paulo Roberto Gomes Joaquim	70	16.09.61
4º	Cleudiane dos Santos Sousa	70	28.08.89
5º	Tonilda Lima Miranda	70	27.03.91
6º	Airton Ferraz Mota Neto	50	11.06.97
7º	Juliana Brito Fonseca	50	17.11.99
8º	Ana Maria Jorge Costa	40	12.09.85
9º	Ronubia Ferreira da Santana	40	03.08.86
10º	Marlucia Barbosa de Sousa	40	25.06.88
11º	Eliene de Castro Figueiredo Lima	40	05.09.90
12º	Evane Viana Gomes	40	02.06.92
13º	Jaqueline Gomes Brandão	40	20.03.96
14º	Katiane Oliveira Leão	40	06.02.98
15º	Danieli Oliveira dos Santos	40	04.05.99
16º	Felicidade Rodrigues Bandeira Neta	40	09.06.99
17º	Lucas da Mota Moraes Coimbra	40	02.04.00

18º	Ana Beatriz Alves Barbosa Ribeiro	40	19.03.02
19º	Antonio Wagner dos Santos Cabral	20	07.07.74
20º	Wicelia Marinho Leão	20	07.06.89
21º	Maria da Trindade Gonçalves Pereira	20	20.07.81
22º	Daiane Lima Martins	20	04.12.96

Visitador do Programa Criança Feliz

Posição	Nome	Pontos Total	Data Nasc.
1º	Aline Nunes Albuquerque	100	19.05.97
2º	Emily Suzanne Silva Vieira	100	12.06.97
3º	Jaiana da Silva Barros	100	23.11.92
4º	Alane Machado Mota	70	29.07.91
5º	Alessandra Miranda Silva	70	06.02.99
6º	Leucilene de Araújo Carmo	50	29.12.82
7º	Cleane Conceição de Almeida	50	10.03.91
8º	Karine Bandeira Silva Santos	40	24.04.95
9º	Railane Silva Ribeiro	40	11.07.95
10º	Rhuanny Rodrigues Santos	40	25.02.97
11º	Damaria de Assunção Oliveira	40	18.05.98
12º	Scheila Menezes Rodrigues	40	09.09.98
13º	Wanessa Raposo da Silva	40	19.03.00
14º	Samira Soares de Jesus	30	12.04.91
15º	Maria de Fátima das Neves de Oliveira	20	11.03.84
16º	Ramon Silva Barros	20	07.04.96
17º	Vitória Feitoza Silva	20	16.06.99

Montes Altos/MA, 18 de Maio de 2021.

MARIA DAYSE SOUZA SILVA

Presidente da Comissão Especial

MARIA LAIZE NERES CARDOSO

Membro

MARCIA REGINA ALVES GOMES

Membro

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 043a2e75fe07b8a85df55fb3d0c010a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2021; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA O FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : MEGA VENDAS DITRIBUIDORA LTDA - 12.145.041/0001-55, valor global de R\$ R\$328.720,25 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos); e SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 41.488.339/0001-66, valor global de R\$ R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais). Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 13 de maio de 2021; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 56deff378f98199f960e28173b00dbae

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2021
TERMO DE CANCELAMENTO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.1/2021
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2021
PROC. Nº 0003/2021.**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por LUIS SABINO BARROS GUIMARÃES, Secretário Municipal, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 369.636.821-00 e do RG nº 0277955320049, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 0003/2021**, em especial o requerimento da empresa **APRECO COM. DE ALIMENTOS PORTO FRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.566.301/0001-97, situada à sediada na Travessa Hermínio Sotero, 107, Centro, Porto Franco, Maranhão. CEP: 65970-000, **RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 001.1/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - Processo Nº 0003/2021).**

I - Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Ribamar Fiquene, solicita o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, devido aos aumentos constantes nos preços dos produtos de limpeza, os preços registrados na referida ata encontram-se muito abaixo dos preços praticados pelo mercado atual, o que torna inviável manter os mesmos, diante disso não consegue realizar a entrega dos produtos.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando pelo deferimento do pedido para cancelamento de registro de preços da empresa **APRECO COM. DE ALIMENTOS PORTO FRANCO LTDA**, da Ata de Registro de Preços nº 001.1/2021, correspondente ao fornecimento de Material de Limpeza.

II - DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 001.1/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 - Proc. Nº 0003/2021)**, correspondente a fornecimento de Material de Limpeza.

III - Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 21, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/13, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde dispõe que:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

II - a pedido do fornecedor.

IV - Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, em Diário Oficial, respeitando assim o princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública.

V - Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial. Devendo ser realizada a convocação das empresas classificadas em segundo lugar para assumirem os itens e assinarem novas

Atas de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Ribamar Fiquene - MA, 06 de maio de 2021.

Luís Sabino Barros Guimarães

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: dc0552dd7d624b5161b998c09ec11108

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021- CPL-SDA

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços n.º **005/2021**, referente ao Pregão presencial n.º **004/2021** da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, em que foi registrado o preço da Empresa: **A.G. MAIA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **02.671.581/0001-19**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para suprir as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA,

São Domingos do Azeitão/MA, 18 de maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 8e6961b6833437b1adc2e78dccb6f0e2

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

A Comissão de Licitação vem através deste informar o resultado do **Pregão Eletrônico de Nº 001/2021**, que teve como objetivo: a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que as propostas dada pela empresa nos itens de

3 à 9 do **Pregão Eletrônico de Nº 001/2021**, segue abaixo a **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com o do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

Itens Licitados: 3 ao 9

Licitante vencedor: M. K. TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 15.436.809/0001-38.

Valor total: R\$58.485,00

São Domingos do Azeitão/MA, 09 de abril de 2021.

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 8df3b2dab66bf4a64c8e2e848db5cf6c

PORTARIA Nº 025/2021-ADM

PORTARIA Nº 025/2021-ADM, de 18 de Maio de 2021

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido, de servidora pública efetiva do cargo de Agente Administrativo, no Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **Alessandra Marques da Silva**, Portaria de Nomeação: **032/2009-GAB**, matrícula nº **00104**, Agente Administrativo, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **A PEDIDO**, a servidora pública efetiva, **Alessandra Marques da Silva**, CPF: **831.240.553-49**, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de São Domingos do Azeitão- MA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS, 18 de Maio de 2021.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 0baea11835b86136d68d094b836397dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43,

inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: **E. OLIVEIRA RAMOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.651.837/0001-00, vencedora com proposta apresentada no valor Global de R\$ 177.028,35 (cento e setenta e sete mil, vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Global. São João do Paraíso - MA, 18 de maio 2021. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE **Prefeito Municipal**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 477522b5f55e965d30886f17b112d2e1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, E A EMPRESA QUEIROZ & QUEIROZ NETO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a revisão dos itens: 1

- Gasolina Comum, 2 - Óleo Diesel Comum (B S500), 3 - Óleo Diesel S-10, com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente termo está amparado com base legal no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA DECIMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200210PE-001-2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS Fica revisado os valores unitários dos itens conforme descrito abaixo: 1 - Gasolina Comum - de R\$ 4,69, para R\$ 5,78 - 2 - Óleo Diesel Comum (B S500) - de R\$ 3,87, para R\$ 4,53 - 3 - Óleo Diesel S-10 - de 3,79, para R\$ 4,70 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas. ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário municipal de Governo e Planejamento; p/ Contratado: Sr. Amaro Martins de Queiroz Neto. São João do Paraíso (MA), 18 de maio de 2021. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA Domingos da Costa Vale** Secretário municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 5e6f12d52fbfd252f9d1f1085b03680d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 394/2020, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO, CNPJ nº 00.495.543/0001-27, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 1186, bairro Vila Militar, Cidade de Presidente Dutra, estado Maranhão, Fone/Fax: (99) 99124-9842, E-mail: antoniolsveiculos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Antonio Lopes de Sousa, portador da carteira de identidade nº 785389 SSP/MA e do CPF nº 226.081.173-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio, a ser utilizado no hospital municipal do município de São João do Sóter - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR REGISTRADO R\$	
				V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Oxigênio Gás Medicinal com pureza mínima de 99% fornecido em cilindro de alta pressão.	M3	8000	R\$ 40,00	R\$ 320.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 320.000,00	

3.1 O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.6 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.9 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.9.1 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.10 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA para determinado item.

7.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.13 As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA quando:

8.1.1 Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4 Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5 For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7 Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.8 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, especialmente pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 Por razões de interesse público; ou

8.3.2 A pedido do fornecedor.

8.4 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.4.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.6 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.7 Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.9 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1 A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2 Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6 Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7 Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8 Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9 Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11 Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3 Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8 Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2 Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1 A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2 O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3 Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Sóter do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, 18 DE MAIO DE 2021.

Secretária Municipal de Saúde Keylla Lacerda Braga CPF nº 838.751.903-00 ÓRGÃO GERENCIADOR	ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO Antonio Lopes de Sousa CPF nº 226.081.173-68 FORNECEDOR
---	---

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ff33e22c84759e29288eb5608cac46b6

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2021 - SRP**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de recarga de gás oxigênio, a ser utilizado no hospital municipal do município de São João do Sóter - MA;

Processo Administrativo nº 394/2020;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: Decreto 7.892/13, Art. 3º, IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie;

Adjudicatários:

Razão Social: ANTONIO L. DE SOUSA - COMERCIO
CNPJ: 00.495.543/0001-27
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1186, Vila Militar, Cidade de Presidente Dutra - MA
FONE/FAX: (99) 99124-9842
Email: antoniolsveiculos@gmail.com
Representante legal: Antonio Lopes de Sousa
CPF nº 226.081.173-68
Valor Global: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

São João do Sóter - MA, em 28 de abril de 2021.

Keylla Lacerda Braga
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 54b35d9ea315826e26cad87ae3c4f8cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual fornecimento de pneus e câmaras para atender as demandas das diversas secretarias para o exercício de 2021. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **01 de junho de 2021, às 08:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. São João dos Patos - MA, 14 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de recargas de cartuchos de jato, tinta e toners para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **01 de junho de 2021, às 15:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA.

São João dos Patos - MA, 14 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes - Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de São João dos Patos - MA, no dia 02/06/2021 às 08h00, horário de Brasília. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. São João dos Patos - MA, 14 de maio de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira-Secretária Municipal de Educação-Portaria nº 002/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 847082f8699c8859b8ad5b7e3f354c9e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2021. CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2021. CONTRATO Nº 120/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, do Município São Francisco do Maranhão/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 054/2020 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. OBJETO: fornecimento de materiais hospitalares e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saude. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70, Av. Nações Unidas, nº 834, bairro Vermelha, CEP 64.019-230 em Teresina/PI.

REPRESENTANTE: Thiago Gomes Duarte, RG nº 2.232.064 SSP PI e CPF sob o nº 995.623.163-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 414.960,07 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e sessenta reais e sete centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 626728008603751fe20f058d1b6dbf4c*

**EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº
002/2021. CONTRATO Nº 121/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 002/2021. CONTRATO Nº 121/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, do Município São Francisco do Maranhão/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 054/2020 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. OBJETO: fornecimento de materiais hospitalares e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saude. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70, Av. Nações Unidas, nº 834, bairro Vermelha, CEP 64.019-230 em Teresina/PI. REPRESENTANTE: Thiago Gomes Duarte, RG nº 2.232.064 SSP PI e CPF sob o nº 995.623.163-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 417.291,76 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e23d11260ef44eab8342f1dedce22f8d*

**EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº
004/2021. CONTRATO Nº 130/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 004/2021. CONTRATO Nº 130/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, do Município Senador Alexandre Costa/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Silvana Alves De Araujo Lima. OBJETO: Fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. CONTRATADO: DISB'L PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.779.667/0001-50, Rua 18 de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/Ma. REPRESENTANTE: Jimmy Sossrestres Rayner Costa Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 227.020,26 (duzentos e vinte e sete mil e vinte reais e vinte e seis centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves De Araujo Lima. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 7938f64b5f28afa697083d38508ec302*

**EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº
004/2021. CONTRATO Nº 131/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 004/2021. CONTRATO Nº 131/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, do Município Senador Alexandre Costa/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Silvana Alves De Araujo Lima. OBJETO: Fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. CONTRATADO: DISB'L PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.779.667/0001-50, Rua 18 de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/Ma. REPRESENTANTE: Jimmy Sossrestres Rayner Costa Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 228.272,34 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves De Araujo Lima. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 097d095fc69ab1d8472d21982eb1c9a4*

**EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº
005/2021. CONTRATO Nº 132/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 005/2021. CONTRATO Nº 132/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, do Município Senador Alexandre Costa/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Silvana Alves De Araujo Lima. OBJETO: Fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. CONTRATADO: DISB'L PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.779.667/0001-50, Rua 18 de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/Ma. REPRESENTANTE: Jimmy Sossrestres Rayner Costa Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.658,60 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves De Araujo Lima. Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0407aa021c4306bf320d490e3081b8d3*

**EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESAO Nº
005/2021. CONTRATO Nº 133/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 005/2021. CONTRATO Nº 133/2021. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, do Município Senador Alexandre Costa/MA decorrente do PREGAO PRESENCIAL: Nº 002/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Silvana Alves De Araujo Lima. OBJETO: Fornecimento de material de expediente e didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021. CONTRATADO: DISB'L PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.779.667/0001-50, Rua 18 de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/Ma.

REPRESENTANTE: Jimmy Sossrestres Rayner Costa Sá. VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.492,34 (cento e quatorze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos). VIGENCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Silvana Alves De Araujo Lima. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 668d6bf26f0b1e2453ae838d140e8084

EXTRATO DO CONTRATO N.º129/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º129/2021; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 31.159.154/0001-54; CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTADA, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09. Base Legal: Leis nº Art. 75, I, da Lei 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção de 02 (duas) salas de aulas anexo a Unidade Escolar João P. dos Santos, Município de Sucupira do Norte. VALOR: R\$ 96. 329,74 (Noventa e seis mil e trezentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos). Dotação: 12.361.0019.1078.0000; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Sucupira do Norte (MA), 10 de maio de 2021. Silvana Alves de Araújo Lima. - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3e2a93b662ae7c0b0598b26889e57f13

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021. Processo Administrativo nº 02.2905.034/2020. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que necessita do fornecimento de materiais hospitalares e laboratoriais diversos e para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021, de 25 de janeiro de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020- CPL/PMSF, Tipo Menor Preço/Item, do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, divulgada no Diário Oficial do Município na edição nº 0569/2021, de terça-feira, dia 26 de janeiro de 2021, paginas 01 a 60, em que foram registrados os preços da Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70, Av. Nações Unidas, nº 834, bairro Vermelha, CEP 64.019-230 em Teresina/PI, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saude, conforme solicitação constante nos autos deste processo.SUCUPIRA DO NORTE (MA), 07 de Abril de 2021. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 821ccd3b3cf12fa2117a0aa77f9a593f

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 004/2021. Processo Administrativo nº 02.2305.004/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita do fornecimento de material de expediente e didático para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021, de 20 (vinte) de janeiro do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 40/2020, Tipo Menor Preço/Item, do Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, divulgada no Diário Oficial do Município (FAMEM) na edição nº 079/2020, de terça-feira, dia 26 de janeiro de 2021, paginas 65 a 73, em que foram registrados os preços da Empresa: DISB'L PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.779.667/0001-50, Rua 18 de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/Ma, cujo objeto é a contratação de empresa para o Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e didático para o Município, conforme solicitação constante nos autos deste processo.SUCUPIRA DO NORTE (MA), 28 de Abril de 2021. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: beab0fd712b84ab7644dfad55fda54df

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021.

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.2305.005/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que necessita do fornecimento de material de expediente e didático para atender as suas necessidades para suprir seus setores; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, de 20 (vinte) de janeiro do ano de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 40/2020, Tipo Menor Preço/Item, do Município de SENADOR ALEXANDRE COSTA - MA, divulgada no Diário Oficial do Município (FAMEM) na edição nº 079/2020, de terça-feira, dia 26 de janeiro de 2021, paginas 65 a 73, em que foram registrados os preços da Empresa: DISB'L PAPELARIA LTDA, CNPJ: 11.779.667/0001-50, Rua 18 de novembro, nº 197, Canto da Fabril, São Luís/Ma, cujo objeto é a contratação de empresa para o Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e didático para o Município, conforme solicitação constante nos autos deste processo.SUCUPIRA DO NORTE (MA), 28 de Abril de 2021. Silvana Alves de Araujo Lima - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2e886775eacc87c03f4059a29ec47201

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021/CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298.288/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO: IDELSON SILVA BARROSO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 007.518.523-76. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.110,00 (Nove mil, cento e dez reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 28cdc7a4adb0255bef9e6b504ff3dc73*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2021/CPL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 029/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0299.289/2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO: TERCIO PAIVA SÁ**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 043.395.363-26. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços em confecção de carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 08ec069f5ee9d28498b919f864d1daf2*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303.293 /2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** Edson Alves Vieira, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 868.579.913-91. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de poda de árvores de grande, médio e pequeno porte para atender as necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), a serem pagos de

acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b5e1ec7408aa2eaeca5b4b9c2cd29d31*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2021/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306.296 /2021/CPL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADO:** DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 725.808.603-04. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de limpeza, conservação e higiene de entornos e telhados de prédios públicos para atender as necessidades do Município de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oitenta reais), a serem pagos de acordo com a prestação dos serviços. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão/MA.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 14865123d510ad34f9a0151c1c240478*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL-CMSR.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021/CPL-CMSR. A Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 03.018.837/0001-56, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 01/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, em conformidade com o Anexo I (especificação do objeto). **DATA DA ABERTURA:** 04 de junho de 2021 às 10:00h, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Grande, s/n, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Lote. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições do Edital. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Sucupira do Riachão - MA, 17 de maio de 2021. Adriana de Sousa Costa - Presidente da CPL.

*Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b6ac56b60dff45179f5f7c339c82907*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0298.288.01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298.288./2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0298.288.01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0298.288./2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

028/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA - CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, **CONTRATADO:** **IDELSON SILVA BARROSO**, pessoa física, CPF n.º 007.518.523-76, residente no Povoado Floresta, s/n, - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão - MA. **REGULAMENTO:** Artigo 24, inciso II da lei federal n.º 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.110,00 (nove mil, cento e dez reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro do Município, 18 de abril de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 1e03fcac279dde28081a4bf006876486

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0299.289.01/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0299.289/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0299.289.01/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0299.289/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA - CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, **CONTRATADO:** **TERCIO PAIVA SÁ**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 043.395.363-26, residente na Travessa 28 de julho, n.º 479 - Centro - CEP: 65668-000 - Sucupira do Riachão - MA. **REGULAMENTO:** Artigo 24, inciso II da lei federal n.º 8.666/93. **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços em confecção de carimbo auto tintado tipo estojo automático, confeccionado em plástico para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2021 **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0002 2.013 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral - 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física, 18 de abril de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 56aa119264a7f3a836965ecf7de72780

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados o **REVOGAÇÃO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e manutenção de prédios escolares, no município de Axixá-MA, em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital e do Projeto Básico. Axixá-MA, 18 de maio de 2021. José Ribamar do Nascimento, Presidente da CPL.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dcb5b21702b9e690e76e4d616343a550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.1/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa : MARLENE ALVES SANTANA-ME; CNPJ Nº 24.130.149/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar- MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-019/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.232,70 (Quinze Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividades 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB.10.301.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada. 10 305 0024 2085 0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª pela Sr.ª Nathaly Araújo Leal do Prado - Secretária Adjunta Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 016.692.873-94, pela Contratante, e o Sr(a). Marlene Alves Santana de França, portador do CPF nº 473.488.602-49 - Outorgado da Empresa. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 18 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 71057262ec626d180d5a6807299fbd3c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.2/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.2/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa : MARLENE ALVES SANTANA-ME; CNPJ Nº 24.130.149/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-019/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.206,70 (Dezenove Mil Duzentos e Seis Reais e Setenta Centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividades prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 02 02 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 361 0020 2064; Manut. do QSE; 12 365 0019 2125; MANUT e Desenv. da Educação-MDE; 02 02 06 - FUNDEB; Fundo de Manut. E Desenv da Educação Básica; 12 361 0019 2057-Manut das Ativ. do Fundeb 40% **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª pela Sr.ª Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora do CPF nº 375.125.443-91, pela Contratante, e o Sr(a). Marlene Alves Santana de França, portador do CPF nº 473.488.602-49 - Outorgado da Empresa. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2021. Duque Bacelar

(MA), em 18 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: fe2bbf0a1d5a5bd999607b3e94192dc1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.3/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa : MARLENE ALVES SANTANA-ME; CNPJ Nº 24.130.149/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-019/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 12.329,90 (Doze Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos). VIGÊNCIA: 18 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social;08 244 0025 2098 - Manutenção Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos;08 244 0034 2103 - Manutenção e Funcionamento do IGDGF;08 244 0034 2104 - Manutenção e Funcionamento do IGD/SUAS;08.243.0026.2147 - Manut. e Func. do Prog. Primeira Infância 04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcinamento da Unidade Administrativa ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª pela Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela Contratante, e o Sr(a). Marlene Alves Santana de França, portador do CPF nº 473.488.602-49 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 18 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 80b520ed15e0a5f9db801cf915be71b7*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805.4/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa : MARLENE ALVES SANTANA-ME; CNPJ Nº 24.130.149/0001-53; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar- MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-019/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 341.853,15 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quinze Centavos). VIGÊNCIA: 18 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades prevista no

orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª pela Srª Francisco Flavio de Lima Furtado. Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, portadora do CPF nº 396.299.293-68, pela Contratante, e o Sr(a). Marlene Alves Santana de França, portador do CPF nº 473.488.602-49 - Outorgado da Empresa. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2021. Duque Bacelar (MA), em 18 de Maio de 2021. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650, Assessor Jurídica.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 34e468d08a0e5a0c80167e5d96ee6002*

DECRETO Nº 17/2021 - 18 DE MAIO DE 2021.

Decreto Nº 17/2021 18 DE MAIO DE 2021.

PRORROGA O DECRETO número 16 de 01 de Maio de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO,** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03.03.2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o que já foi determinado no Decreto

Municipal número 04 de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **31 de Maio** do ano de 2021.

I - Fica mantido o horário de circulação de pessoas nas ruas do Município das 05:00 hs às 23:00 horas, obedecendo ao toque de recolher.

Art. 2º. Fica Orientado, permanecer, em isolamento social com exceção em casos prioritários como consultas de saúde:

- I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - imunossuprimidos independente da idade;
- III - Portadores de doenças Crônicas;
- IV- Gestantes e Lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **mantida a obrigatoriedade do que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas manualmente, desde que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

I - Para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - Para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS, (Supermercados, mercado, farmácias, frigoríficos, padarias, posto de combustíveis, bancos e lotéricas, entre outros) e as Não ESSENCIAIS, (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelarias, eletrônicas, oficinas, lojas de material de construção academias, óticas, restaurantes e bares);**

III - Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades comerciais no âmbito do município de Duque Bacelar, podendo permanecer abertas as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas no Anexo I deste decreto, **observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade e horários estabelecidos no anexo III.**

Parágrafo único - **É responsabilidade das empresas:**

I - Fornecer máscara, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação;

a. De 1 (uma) pessoa a cada 2(dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

a. Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interno e externo, se necessário;

a. Controlar o acesso de entrada;

a. Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados, supermercados e farmácias);

a. Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);

III - Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

IV - Fornecer álcool em gel 70% ou álcool 70% (setenta por cento), ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

V - Adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicilio delivery;

VI - Priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;

VII- Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. Ficam suspensas no período do artigo 1º as seguintes atividades:

I - Atividades esportivas de caráter competitivo, inclusive os eventos e competições como: **Futebol; Baralho; Sinuca; Baladeira e Vaquejada.**

II- Exposições; Teatros; Circos e parques de diversões.

III- Fica vedada a comercialização de produtos em locais públicos por vendedores ambulantes do tipo Camelô e Feirantes.

IV- Atividades e reuniões de sindicatos, que possam causar aglomerações.

Art. 6º. Fica Permitido o Funcionamento comercial de bares e restaurantes, na forma delivery e presencial, seguindo os horários estabelecidos em anexo.

I - Fica Suspensa a Realização de todos os **eventos públicos e privados;**

II Fica Suspensa a Realização de todos os eventos particulares, que possa reunir um número maior que 20 (vinte) **pessoas.**

III - Fica mantida proibição de concentração e permanência de pessoas, em espaços públicos de usos coletivos, como praças e parques, ou privados como casa de eventos, shows, que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração. Em caso de ocorrência, pode causar a cassação de licenças ou alvarás do estabelecimento.

IV- Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, **bem como a realização de Shows ao vivo, som automotivo e som local.**

V - **Fica estabelecido que haja o distanciamento entre as mesas entre restaurantes e lanchonetes;**

Art. 7º. Fica determinado a volta do funcionamento das Escolas, em forma híbrida, parte remota e parte presencial, as Escolas deverão adotar todas as medidas sanitárias de Prevenção, tais como; manter o distanciamento, o uso de máscaras, o uso de álcool 70%, para seus colaboradores e alunos, manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

I - As salas de aula deverão ter um número máximo de 5 (cinco) alunos por atendimento.

Art. 8º. As indústrias deverão adotar as seguintes regras, a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - Fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para seus colaboradores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - definir escalas de trabalho para seus colaboradores ou priorização para trabalho remoto para atividades administrativas, quando possível;
- IV - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
- V - adotar o monitoramento diário de sinais dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 9º. Fica estabelecido que as instituições bancárias e lotéricas poderão manter atendimento presencial de usuários, desde que observado:

- a. Lotação máxima de 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados;
- b. Marcação no solo ou uso de balizadores das filas com distanciamento de 02 (dois metros) entre as pessoas, dentro e fora do estabelecimento;
- c. Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente.

I - As missas e cultos poderão ser realizadas com público reduzido a 50% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimônia.**

II - As Academias poderão ser abertas com público reduzido a 30% da capacidade do ambiente e adotado as normas de distanciamento e higiene já previstas para as outras atividades aqui descritas. **É obrigatório o uso de máscara durante toda a cerimônia**

Art. 10. As secretarias e demais órgãos públicos municipais deverão adotar as seguintes regras, além de outras determinadas pela organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:

- I - fornecer máscara e álcool em gel ou local para higienização das mãos para os servidores;
- II - manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
- III - manter a higienização interna e externa das secretarias com limpeza permanente;
- IV - nos casos da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, organizar filas para atendimento ao público com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

§ 2º Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID -19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, sem prejuízo de sua remuneração;

Art. 11. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto

nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

- I - Advertência;
- II - Notificação;
- III - Interdição parcial ou total do estabelecimento.
- IV - Cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 2º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência, nos moldes do art. 14 da lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Art. 12. Todas as dúvidas referentes às normas contidas nos Decretos Municipais de enfrentamento a COVID-19 serão respondidas, exclusivamente, pelo-email duquebacelarprefeitura05@gamil.com, e pela Ouvidoria no portal www.duquebacelar.ma.gov.br, e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município;

Art. 13. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 14. Fica Alterado o decreto nº 16 de 01 de maio de 2021.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor às 00:00 min do dia 18 de maio de 2021, revogando disposições contrárias.

Art. 16. Fica determinado que a vigilância sanitária terá poder de policia diante ao descumprimento deste decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, 18 de Maio de 2021

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS

1. **SUPERMERCADOS**
2. **MERCADINHOS**
3. **FRUTARIAS**
4. **FARMÁCIAS**
5. **PADARIAS**
6. **FRIGORÍFICOS**
7. **POSTOS DE COMBUSTÍVEL**
8. **BANCOS**
9. **LOTÉRICAS**

SERVIÇOS E COMÉRCIO NÃO ESSENCIAIS

1. **LOJAS DE DEPARTAMENTO**
2. **SALÕES DE BELEZA**
3. **ARMARINHOS**
4. **PAPELARIAS**
5. **LOJAS E OFICINAS ELETRÔNICAS**
6. **OFICINAS EM GERAL**
7. **LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

8. **ÓTICAS**
9. **RESTAURANTES**
10. **LAVA JATOS**
11. **BARES**

segunda a DOMINGO: DAS 06:00 hs às 20:00 hs.

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 8e2826af7f6b0480063f61682d40dbc8

ANEXO II

PENALIDADES IMPOSTA PELA LEI FEDERAL Nº 6.437 DE 20 DE AGOSTO DE 1977

Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

TÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 1º As infrações à legislação sanitária federal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente Lei.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência;
- II - Notificação;
- III - apreensão de produto;
- IV - interdição parcial ou total do estabelecimento; caso haja descumprimento de algum artigo do decreto. Atentar-se ao artigo (5) e (6).
- V - proibição de propaganda de eventos;
- VI- cancelamento de autorização para funcionamento da empresa;
- VII- cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento;
- VIII- intervenção no estabelecimento que receba recursos públicos de qualquer esfera.

ANEXO III

HORÁRIO DOS COMÉRCIOS ESSENCIAIS E NÃO-ESSENCIAIS.

ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS:

segunda a SÁBADOS: DAS 06:00 hs às 20:00 hs.
DOMINGO: DAS 06:00 HS ÀS 12:00 HS

FARMÁCIAS e POSTOS DE COMBUSTÍVEIS:

SEGUNDA A DOMINGO: 6H AS 21:00 HS

PANIFICADORAS E LANCHONETES:

SEGUNDA A DOMINGO DE 06H AS 20 HS

RESTAURANTES:

SEGUNDA A DOMINGO: DE 06 HS ÀS 20 HS

FRIGORÍFICOS E FRUTARIAS:

SEGUNDA A SABADO HORÁRIO DE COMERCIO ESSENCIAL
DOMINGO DE 7:00 hs às 12:00 hs

BARES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-021/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expedientes em Geral em apoio as Atividades das Secretarias Municipais do Município de DUQUE BACELAR/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: TLS DE ABREU ERELI, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.998.772/0001-86. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-021/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 13.05.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar da Silva Miranda - Secretaria de Municipal de Assistência Social, Nathaly Araújo Leal do Prado - Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Domingos Lopes Nascimento Filho - Presidente do FAPEDUQUE.

EMPRESA: T L S DE ABREU EIRELI					
CNPJ: 34.998.772/0001-86					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VAL UNIT	VAL. TOTAL
13	BARBANTE FIO TIPO SISAL	RL	20	R\$ 16,93	R\$ 338,60
31	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 8 DÍGITOS COM 4 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	35	R\$ 11,81	R\$ 413,35
32	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO, COM BATERIA SOLAR DE 12 DÍGITOS COM 4 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UND	32	R\$ 17,90	R\$ 572,80
37	CLIP Nº 2/0 GALVANIZADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	123	R\$ 2,12	R\$ 260,76
41	CLIQUE Nº 1 GALVANIZADO, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, CAIXA CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO	CX	60	R\$ 2,12	R\$ 127,20
46	COLA FRIA TRANSPARENTE (SILICONE LÍQUIDO) 30ML	UND	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
47	COLA GLITTER CAIXA COM 6 UND, CORES VARIADAS, CONTENDO 25G, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICA	CX	265	R\$ 10,50	R\$ 2.782,50
74	ESTILETE, LÂMINA MEDINDO APROX. 1 CM DE LARGURA X 9MM DE COMPRIMENTO, DE BOA QUALIDADE PRAZO DE VALIDADE DETERMINAVEL, CORPO PÁSTICO RESISTENTE	UND	130	R\$ 0,87	R\$ 113,10
90	GLITTER EMBALAGEM COM 3 GR-12X1 CORES VARIADAS	CX	10	R\$ 8,08	R\$ 80,80
99	FOLHA DE ISOPOR 3 CM, PLACAS EM EPS NO TAMANHO 100 X 50 CM	FLS	310	R\$ 3,75	R\$ 1.162,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.991,61

DUQUE BACELAR-MA, 14 DE MAIO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4ecbcc7bdaf37764a93050b5f018fcc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
Pregão Presencial Nº 004/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2021**, no dia **01/06/2021 às 08h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de Empresa para fornecimento de toners, cartuchos, cilindros fotocondutor e tambor de imagem e refil de tinta para diversas impressoras das secretarias do Município de Humberto de Campos/MA.”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d169fb37bc484f12e62789c8a622f9d2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2021**, no dia **01/06/2021 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SANITIZAÇÃO, o que compreende um processo de higienização e eliminação de agentes causadores de infecção nas áreas que compreendem o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Escolas e Creches do Município de Humberto de Campos/MA, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com.

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: fd059e8f0c8776db59cae0fd1324b965

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021**, no dia **01/06/2021 às 14h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa para locação de Software de Arrecadação, Contabilidade, Ensino, Pessoal e Almojarifado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com.

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 66004d49843136c12357440492a37813

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021**, no dia **02/06/2021 às 08h00**, horário de Brasília, objetivando o

“Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de poços e bombas com reposição de suprimentos no Município de Humberto de Campos/MA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA” conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com.

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: bfb21887fbb47136e4bdc2b5f0df467

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
Pregão Presencial Nº 010/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021**, no dia **02/06/2021 às 14h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de Empresa para fornecimento de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação do Município de Humberto de Campos/MA.”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretária Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 5dd02f7f68a95cb6b8c325632cf0e883

RETIFICAÇÃO Nº 06 DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED

RETIFICAÇÃO Nº 06 DO EDITAL Nº 01/2021 - SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no

Edital Nº 06/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Professores da Rede Municipal, torna público para conhecimento dos interessados à RETIFICAÇÃO Nº 06.

Em conformidade com a RECOMENDAÇÃO emanada pela Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos, os Itens abaixo, passam a vigorar, conforme segue:

“13 - DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA

13.1 A Seleção será composta de duas etapas, obedecidas às datas previstas no cronograma do anexo III, conforme critérios de pontuação abaixo:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de **60 (sessenta)** pontos.
- **Entrevista**, realizar-se-á conforme data constante no anexo III, valendo a nota máxima de **40 (quarenta)** pontos e será executada por uma equipe formada por um Psicólogo e um Pedagogo.”

O Anexo IV - Quadro de Pontuação, passa a vigorar, conforme segue:

“ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de conclusão do candidato ou Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Pedagogia.	20	
1. Pós-Graduação	Especialização em área específica ou na área da Educação.	4
	Mestrado em área específica ou na área da Educação	7
	Doutorado em área específica ou na área da Educação	9
1. 50% da Graduação	15	
1. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 10,0 pontos por cada ano.	20	
1. Entrevista	40	
1. TOTAL	100	

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 06/2021 - Processo Seletivo Simplificado para Professores da Rede Municipal, que não conflitem com a presente alteração.

Humberto de Campos - MA, 18 de maio de 2021.

JOSUÉ SILVA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: b7ce57d2431aa6997b5541d60a077e91

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2021, RETIFICA O EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2021, RETIFICA O EDITAL Nº 001/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 001 de 12 de abril de 2021;

RESOLVE:

- I. Retificar o ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº 001/2021, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO III CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

FASE	DATA
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos;	19 e 20 de Abril
Resultado Preliminar da 1ª Etapa;	28 de Abril

Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa;	29 de Abril
Resultado definitivo da 1ª etapa e Divulgação do calendário de entrevista;	30 de Abril
Realização de entrevistas;	03 a 10 de Maio
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª etapa;	18 de Maio
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª etapa;	19 de Maio

Leia-se:

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021.

FASE	DATA
Inscrições e Apresentação de Documentos para Prova de Títulos;	19 e 20 de Abril
Resultado Preliminar da 1ª Etapa;	28 de Abril
Prazo para recurso contra o Resultado da 1ª Etapa;	29 de Abril
Resultado definitivo da 1ª etapa e Divulgação do calendário de entrevista;	30 de Abril
Realização de entrevistas;	03 a 10 de Maio
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª etapa;	24 de Maio
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª etapa;	25 de Maio
Divulgação do Resultado Final definitivo, Lista de Classificação e Cadastro de Reserva.	28 de Maio

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: b0e1e950cc2354f5d85944a5b315ef0d

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
010/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
Tomada de Preço Nº 010/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 010/2021**, no dia **08/06/2021 às 14h00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de pavimentação em bloquetes e meio fio objetivando a manutenção e reparo de vias RURAIS do Município de Humberto de Campos-MA.”**, conforme quantidades e especificações contidas no Projeto básico, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Sidnei Luiz Silva Lima
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: c68ab8ebf14e9fa7acdc2b6fe5641978

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
011/2021/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
Tomada de Preço Nº 011/2021/CPL

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos/MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na

modalidade **Tomada de Preço nº 011/2021**, no dia **08/06/2021 às 14:00**, horário de Brasília, objetivando o **“Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de pavimentação em bloquetes e meio fio objetivando a manutenção e reparo de vias URBANA do Município de Humberto de Campos-MA.”**, conforme quantidades e especificações contidas no Projeto básico, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

SIDNEI LUIZ SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e92b9c46174f4c78958335ce67a20d77

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA e FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais para realização de Testes para investigação da infecção pelo SARS-CoV-2 (Coronavírus), tendo em vista as necessidades do Centro de Testagem Covid 19 e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos, através, da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 06/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, Processo licitatório nº 023/2021 do Município de Igarapé Grande/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$26.975,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso Órgão 02 - Poder Executivo Unidade 23 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 301 - Atenção Básica Projeto/atividade2921 - Programa da Atenção Básica - Pab Fixo Natureza da despesa33.90.30 - Material de Consumo Subelemento da despesa 33.90.30.35 - Material Laboratorial. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** P/ **CONTRATANTE:** Tatiany Gomes Ferreira Fernandes, Secretária Municipal de Saúde. P/ **CONTRATADA:** **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Representante: Marcelo Monteiro Prado, CPF nº 035.667.667-63. Humberto de Campos - MA, 14 de maio de 2021.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 9fec41df424b79a6e1320182d41bbb66

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CPL/PMHC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.436.956/0001-57, comunica aos interessados que realizará credenciamento, no período compreendido entre os dias **19/05/2021 a 07/06/2021**, horário de Brasília, objetivando o **“credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços no programa Estratégia Saúde da Família (ESF)”** conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos

horários das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. O Edital também poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA**
Código identificador: 3df416d72c73a51e8345cea63d6b8fd5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Retifica-se os detalhamento dos valores por item do Pregão Presencial nº 008/2020 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 008/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de peças de vestuários - **malharia**, para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Satubinha - MA. Validade: 12 (doze) meses, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 17 de maio de 2021, Ano V - Edição nº 42.

1. Onde se Lê: “VALOR GLOBAL”.
2. Lê se: “VALOR POR ITEM”

Empresa: : A A DA SILVA FILHO EIRELI - EPP					
CNPJ: 40.337.954/0001-09			Telefone: (99) 99184-4685		
Endereço: Rua 28 de Julho, nº 170 - Galpão - Centro - CEP: 65.700-000 - Bacabal - MA.			E-mail: carmemxavier2009@gmail.com		
Responsável: Antonio Alves da Silva Filho			CPF: 290.938.213-34		
LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	MÁSCARA DE USO INDIVIDUAL, produzida em tecido camada dupla.	und	1000	3,00	R\$ 3.000,00
13	MÁSCARA DE USO INDIVIDUAL, produzida em TNT camada dupla.	und	1000	2,00	R\$ 2.000,00
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da prefeitura (cozinheiras)	und	200	88,00	R\$ 17.600,00
15	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmálhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	50	88,00	R\$ 4.400,00
16	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmálhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm	und	50	98,00	R\$ 4.900,00
17	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmálhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas:1,90x1,10cm	und	50	98,00	R\$ 4.900,00
18	BONÉS (bombetas), modelo masculino, em tecido terbrim, na cor cáqui, com forro duplo (espuma e tela de nylon). Cores Variadas. Sob Medida	und	100	18,00	R\$ 1.800,00
19	FARDAMENTO ESCOLAR UNISSEX EDUCAÇÃO INFANTIL, Blusa com manga malha PP e Calça malha Helanca 100% poliéster. (Idade 3 a 5 anos)	und	2500	62,00	R\$ 155.000,00
20	FARDAMENTO ESCOLAR UNISSEX ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ano, Blusa com manga malha PP e calça malha Helanca 100% poliéster.1º ao 5º ano/ EJA (6 a 12 Anos)		2500	62,00	R\$ 155.000,00

21	CAMISA ESPORTIVA COM MANGA. Especificação: tecido cacharrel, cores variadas, e serigrafado frente e costa com 04 cores. Com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	250	38,00	R\$ 9.500,00
22	CAMISA GOLA "V" BÁSICA - Feminina/Masculina. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	600	35,00	R\$ 21.000,00
23	CAMISA GOLA "V" MANGA LONGA - Feminina/Masculina. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	600	35,00	R\$ 21.000,00
24	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA - Feminina/Masculina. O modelo é confeccionado em malha piquet e tem bordado exclusivo na parte frontal. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	600	55,00	R\$ 33.000,00
25	CAMISA GOLA REDONDA BÁSICA - Feminina/Masculina. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	1000	30,00	R\$ 30.000,00
26	CAMISA GOLA REDONDA - Feminina/Masculina. Composição 100% algodão. Com logomarca. Cores Variadas. Sob Medida	und	1000	33,00	R\$ 33.000,00
27	CAMISA REGATA BÁSICA - Feminina/Masculina. Composição 100% algodão. Cores Variadas. Sob Medida	und	400	24,90	R\$ 9.960,00
28	MÁSCARA DE USO INDIVIDUAL, produzida em tecido camada dupla.	und	1000	3,00	R\$ 3.000,00
29	MÁSCARA DE USO INDIVIDUAL, produzida em TNT camada dupla.	und	1000	2,00	R\$ 2.000,00
30	SHORT ESPORTIVO. Especificação: Tecido Cacharrel, com serigrafia ou sublimação, com aplicação da logo da Prefeitura, Secretarias Municipais e Evento. Tamanhos variados P, M, G e GG.	und	300	35,00	R\$ 10.500,00
Total Geral				R\$ 516.560,00	

Empresa: : REMA DISTRIBUIÇÕES E CEOMERCIO LTDA - ME					
CNPJ: 37.967.962/0001-24			Telefone: (98) 98814-8319		
Endereço: Rua do Norteo, nº 780 - Centro - CEP: 65.015-330 - São Luís - MA.			E-mail: remadistribuidoraltda@gmail.com		
Responsável: Gloria Maurina de Carvalho Tavares			CPF: 659.112.533-72		
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	CAMISOLA ABERTA NAS COSTAS, produzida em tecido de algodão cru. Cores Variadas. Sob Medida	und	150	70,00	R\$ 10.500,00

Satubinha - MA, 18 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Antônio Alves da Silva Filho

Representante Legal - A A DA SILVA FILHO EIRELI - EPP
CNPJ nº 40.337.954/0001-09

Gloria Maurina de Carvalho Tavares

Representante Legal - REMA DISTRIBUIÇÕES E CEOMERCIO LTDA - ME
CNPJ nº 37.967.962/0001-24

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 07263431d4117cffa10734557d0a2a8d

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de peças de vestuários - malharia, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração de Satubinha - MA. CONTRATADA: empresa A. A. DA SILVA FILHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA - MA inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL - Lote I - Secretaria de Administração (vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13) - R\$ 100.690,00 (cem mil e seiscentos e noventa reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Antônio Alves da Silva Filho - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de peças de vestuários - malharia, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **A. A. DA SILVA FILHO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.337.954/0001-09. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL - Lote II - Secretaria de Educação (vencedora dos seguintes itens: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30) - R\$ 258.280,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.04-12.361.0007.2032.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. ASSINAM: Leda Regina Franklin de Melo - Secretária de Educação - **Contratante** e Antônio Alves da Silva Filho - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de peças de vestuários - malharia, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de Satubinha - MA. CONTRATADA: **REMA DISTRIBUIÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.967.962/0001-24. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL - Lote III - Secretaria de Saúde (vencedora dos seguintes itens: 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79) - R\$ 280.550,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - **Contratante** e Gloria Maurina de Carvalho Tavares - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de peças de vestuários - malharia, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Satubinha - MA. CONTRATADA: **REMA DISTRIBUIÇÕES E COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 34.967.962/0001-24. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL - Lote IV - Secretaria de Assistência de Social (vencedora dos seguintes itens: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88) - R\$ 66.775,00 (sessenta e seis mil e setecentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2021. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Gloria Maurina de Carvalho Tavares - Representante Legal - **Contratada**.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 8393d3ea474e3e03e044d23ec682cf27*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna sem efeito as publicações das Atas de Registro de Preços nº 13, 14, 15, 16, 17 e 18/2021 publicadas erroneamente na Edição Ano IV, nº 176, Páginas 6, 7, 8 e 9, do Diário Oficial do Município, de 13 maio de 2021. Viana/MA, 18 de maio de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos-Presidente/CPL

*Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: cd2ee3be819bf7a1bea945419b002a59*

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 02/2021 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), em favor do Casa Linda - Diocese de Viana inscrita no CNPJ: 06.221.683/0001-93, neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos, portador do RG nº: 5521743-SSP-CE e CPF nº: 386.096.733-91, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Viana - (MA), 26 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 554a56f1feda4b0794e8e083b8d4556b

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 03/2021 - SEMED** o ato de **Dispensa de Licitação**, no previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais), em favor do Seminário São José - Diocese de Viana escrita no CNPJ:026.221.683/000193 neste ato representado pelo senhor Evaldo Carvalho dos Santos, portador do RG nº: 5521743-SSP-CE e CPF nº: 386.096.733-91, destinado à instalação e funcionamento da Creche Sonho de Criança. Viana - (MA), 26 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 26a79f693285e3cbe3c800275f63c576

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 06/2021 - SEMAP** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), em favor Sra. Cacilda Nunes Santana, portadora do RG nº: 67612938-SSP-MA e CPF nº: 687.205.993-15, destinado à instalação e funcionamento da Receita Municipal. Viana - (MA), 27 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 652e01829923e50875e0b9f9761af6ca

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 11/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$**

10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), em favor da Sra. Maria Ribamar Ferreira Marques, portadora do RG nº: 0263195722003-1- SSP-MA e CPF nº: 358.014413-87, destinado à instalação e funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV. Viana - (MA), 03 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 4da76470fcf20c59db16365959f15a8f

?EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 11/2021 - SEMDS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), em favor da Sra. Cleicy Karine Santana Nunes, portadora do RG nº: 025267792003-0 SSP-MA e CPF nº: 053.816.953-22, destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Viana - (MA), 26 de janeiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: e0bdecff556a6b2614ca1643aa2cb3b9

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 16/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), em favor do Sr. Antônio Lopes Bastos, portador do RG nº: 000023564294-0 SSP-MA e CPF nº: 408.081.303-15, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Citel. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 7cb6e91aec1627c0b632479dab197264



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br